



Município de Leiria
Câmara Municipal

Ata n.º 13/22

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores, Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e quarenta e dois minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 626/22) - Aprovação da ata n.º 12

B470301 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 2 (ASS. 595/22) - Relatório financeiro do mês de maio

B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 3 (ASS. 600/22) - Consulta Prévia n.º 59/2022/DICP –Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – serviço a quente, por lotes, para o ano letivo 2022-2023, Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

Ponto 4 (ASS. 625/22) - Concurso Público n.º 43/2022/DICP - T-43/2018 - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO POSTO DA GNR DE MONTE REDONDO - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 5 (ASS. 630/22) - Relatório de execução orçamental do 1.º trimestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2022

B470801 DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR

Ponto 6 (ASS. 602/22) - Transferência Intercalar - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - Agrupamentos

B47080299 DIVISÃO PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 7 (ASS. 591/22) - Adenda ao Acordo de Colaboração – Espaços - Agrupamento de Escolas de Marrazes – 2022/2023

Ponto 8 (ASS. 592/22) - Adenda ao Acordo de Colaboração – Espaços - Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes – 2022 / 2023

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 9 (ASS. 601/22) - Pro Leiria- Apoio não financeiro - CriaJazz

Ponto 10 (ASS. 622/22) - Apoio não Financeiro - Sociedade Artística e Musical Cortesense

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 11 (ASS. 596/22) - Cedência do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana à Desprotegidos - Associação Animais em Risco

B470502 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 12 (ASS. 608/22) - Processo n.º T – 102/2020 –" REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA RUA CÓNEGO LACERDA E RUA CÓNEGO AMÍLCAR – SANTUÁRIO DOS MILAGRES " - REVISÃO PREÇOS PROVISÓRIO

Ponto 13 (ASS. 609/22) - Processo n.º T – 57/2020 – Lote 2 –"Requalificação e Beneficiação de Arruamentos nas Freguesias de Amor, Monte Real e Carvide e Souto da Carpalhosa e Ortigosa" - REVISÃO PREÇOS PROVISÓRIO

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 14 (ASS. 611/22) - Pro-Leiria – Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à ACILIS para a realização da Gala dos 120 anos da Associação

Ponto 15 (ASS. 615/22) - Atribuição de Auxílio Financeiro ao Lions Clube de Leiria

Ponto 16 (ASS. 624/22) - Emissão de Parecer para Atribuição do Estatuto de Utilidade Pública à Associação Zoófila de Leiria – “Fiéis Amigos”

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 17 (ASS. 612/22) - Atribuição de Habitação Social

Ponto 18 (ASS. 606/22) - Pro Leiria - Atribuição de Auxílios ao CNE – Agrupamento 1166 - Amor - PRO Leiria

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 19 (ASS. 616/22) - Apoio ao Sport Clube Leiria e Marrazes para a realização dos “Campeonatos Nacionais XCE/ XCC/ XCO Marrazes 2022” em BTT

Ponto 20 (ASS. 617/22) - Apoio ao Grupo Desportivo de Santo Amaro para a participação no “Campeonato da Europa de Cadetes de Judo” – Ratificação de Despacho.

Ponto 21 (ASS. 618/22) - “Leiria OCR Police Challenge 2022”

Ponto 22 (ASS. 619/22) - Apoio ao Ateneu Desportivo de Leiria para a realização do “XXVII Sarau de Ginástica do Ateneu”

Ponto 23 (ASS. 620/22) - Arena Desporto – Praia do Pedrógão 2022

Ponto 24 (ASS. 631/22) - Apoio à Federação Portuguesa de Atletismo para a realização do “Campeonatos Nacionais – Sub 23”

B470501 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 25 (ASS. 607/22) - Processo n.º T-127/2020 – “ REFORÇO PAECIAL DA RUA ACÁCIO PAIVA, CONTIGUA À CASA DOS PINTORES - LEIRIA ” - REVISÃO PREÇOS PROVISÓRIO

Ponto 26 (ASS. 613/22) - Processo n.º T – 31/2016 – Empreitada para a EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DO SISTEMA VIÁRIO DA AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA A AV. GENERAL HUMBERTO DELGADO - PEDU- Revisão de Preços Provisório

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 27 (ASS. 594/22) - Voto de pesar a Maria Alice Oliveira Pereira

Ponto 28 (ASS. 597/22) - Voto de pesar a Vasco Antonio Ribeiro Santos

Ponto 29 (ASS. 603/22) - Voto de pesar a Fernando Alberto Neves Gonçalves Fernandes

Ponto 30 (ASS. 604/22) - Voto de pesar a Maria Manuela Santos Magalhães Pereira

B4715 DIVISÃO DE COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 31 (ASS. 628/22) - Feira de Levante da Praia do Pedrógão; Isenção temporária da taxa de terrado

Ponto 32 (ASS. 629/22) - Feira de Levante de Leiria - Redução em 50% da taxa de terrado

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 33 (ASS. 610/22) - Promoção da Marca Visit Leiria no Programa Desportivo do Piloto Ricardo Porém para 2022

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 34 (ASS. 598/22) - Crossfire 2022 – 14 e 15 de maio - Aceitação de donativos - Retificação da deliberação

Ponto 35 (ASS. 599/22) - Protocolo de colaboração no âmbito da comparticipação dos municípios no financiamento da candidatura POSEUR-03-2215-FC-000154-STOPVESPA_RL -Plano Intermunicipal de prevenção e controlo da vespa velutina na Região de Leiria, celebrado entre a CIMLR e o Município de Leiria

Ponto 36 (ASS. 632/22) - PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA FONTE QUENTE - isenção da taxa de utilização

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 37 (ASS. 614/22) - AUMENTO DA CAPACIDADE DE VALORIZAÇÃO ORGÂNICA DO TRATAMENTO MECÂNICO E BIOLÓGICO (TMB) DE LEIRIA

Ponto 38 (ASS. 621/22) - Contrato de comodato a celebrar entre a União das Freguesias de Colmeias e Memória e o Município de Leiria para as Instalações do Parque de Resíduos de Colmeias - Retificação da deliberação n.º 330/22

○○○ **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou o ponto de situação do Plano estratégico de mobilidade e transportes para o concelho de Leiria.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que foi lançado um procedimento para contratar uma empresa para preparar a estratégia em termos de mobilidade transportes públicos para o Concelho de Leiria, não só os circuitos que deveriam ser implantados, mas também, a adaptação às necessidades e às tendências.

Mais referiu que um dos objetivos era completar a intervenção da Rua Dr. João Soares até à rotunda D. Dinis, sendo esse projeto uma prioridade que estava a ser ainda desenvolvida desde as especialidades da rotunda. Depois, existiam também as questões relacionadas com o posicionamento e o funcionamento da central de camionagem.

Disse que estava em curso um procedimento com 3 grandes áreas de intervenção, designadamente os novos circuitos Mobilis, novos pontos de interseção com as novas áreas de circulação do transporte público, a intervenção na Rua João Soares, havendo também uma preocupação com a mobilidade suave em especial as bicicletas elétricas, daí a aposta não ter sido feita só na criação de ciclopistas, mas também, em todo o urbanismo tático que a cidade tinha com zonas de circulação partilhada, com as estradas. Para além destas situações havia também uma preocupação das acessibilidades e na segurança rodoviária que consiste num projeto, que era a melhoria dos pontos críticos de passagem de peões, nomeadamente com as passadeiras em termos de segurança.

O Senhor **Vereador Luís Lopes** comentou que a utilização do transporte público nestes últimos 2 anos foi muito condicionada e recentemente o Município fez um estudo relativamente ao transporte escolar e notou-se alguma resistência na área dos transportes públicos em espaço fechado, uma vez que a utilização de máscara, apesar de ser facultativa, ainda continua a ser um entrave e também um motivo de cautela. Porém, também se detetou nos dados do Mobilis, de janeiro até maio uma utilização crescente do transporte público inclusivamente ao fim de semana e feriados.

Mais informo que relativamente às urbanas e interurbanas haverá uma reunião na Comunidade Intermunicipal, para que haja uma melhor ligação e eficiência naquilo que era a gestão interurbana e urbana também, porque o transporte escolar também era assegurado pelas interurbanas. Esta seria a altura ideal para fazer este planeamento, ainda antes das férias escolares e do início do próximo ano escolar.

Relativamente ao estudo que o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu, efetivamente o que estava em causa, era uma análise ao Mobilis nas 8 linhas não só nos circuitos mas, também nos horários e no material circundante e naquilo que poderia ser uma melhoria deste sistema de transporte e desta oferta de transporte público.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** afirmou que o Plano de mobilidade quando veio a discussão em 2014, em março de 2014, houve a polémica, o debate no estádio, mas depois a partir dali nunca mais se ouviu falar. E na sua opinião, falava-se de mobilidade como se fosse só a questão dos transportes públicos e não havia um projeto/plano integrado para o Concelho para se informar o que iria fazer.

Disse que o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu alguns projetos pontuais, mas não um projeto num todo, perguntando o que estava previsto para resolver algumas situações designadamente a zona dos Parceiros, onde as pessoas e os estudantes viviam, qual era a mobilidade e segurança destas pessoas caso pretendam vir a pé até Leiria, bem como estava a construção dos parques de estacionamento.

Reiterou que era necessário coragem e tempo e que não houvesse medo de trazer a discussão pública um plano de mobilidade, porque caso nada fosse feito a jusante, ter-se-ia mais tarde dificuldades em gerir todo o processo e muitas das vezes havendo discussão, as dificuldades e as soluções eram melhores na resolução dos problemas do Concelho de Leiria.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** retorquiu que os transportes públicos eram uma prioridade, nos últimos meses tinham sido realizados inquéritos junto da população escolar, de modo a efetuar uma melhoria assinalável, para além dos Estudantes que residem nos Parceiros, existiam também, todos os dias a circular desde o norte do Concelho, jovens que se levantavam muito cedo para vir para a escola, traduzindo-se numa perda de qualidade de vida assinalável e rendimentos. Era necessário sensibilizar as Escolas, os diretores para flexibilizar os horários escolares, esperando que no próximo ano letivo já houvesse melhorias. Este investimento não era uma obra, mas traduzir-se-ia na melhoria e satisfação dos nossos jovens.

Disse que com a construção do Parque Verde da cidade de Leiria as acessibilidades dos Parceiros ficaram melhoradas e também havia a intenção de melhorar a estrada dos Parceiros através de uma intervenção entre o restaurante do Rei dos Frangos e a passagem aérea junto ao MediaMarket, alargando essa via e subindo passeios, evitando aquilo que foi um erro do passado, que foi a construção de uma rotunda aérea onde o peão não conseguia passar ou passava sem segurança.

Mais disse que aquele circuito já foi observado diversas vezes para encontrar uma solução, e o problema não residia em criar um passeio dentro da rotunda, mas como o fazer nas zonas de aceleração das rampas de acesso ou saída da rotunda para a A8 ou A19, uma das soluções encontradas poderia ser uma passagem aérea que iria finalizar ao lado do continente, mas iria criar um vão enorme e tinha algumas dúvidas se iria resolver o problema porque o desvio era grande e teria alguma desconforto para a utilizar dado que era descer. Da análise feita, a alternativa económica que mais servia a população de Santa Clara e que podia servir também a população dos Parceiros era realizar uma intervenção naquela estrada, alargando, fazendo passeios e com isso as pessoas que quisessem ir para o politécnico ou para o continente e que eram de Santa Clara iriam por aquela rua paralela à autoestrada e a seguir seguiam na direção do Media Market, e aí já estavam confortáveis e seguros.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** propôs que se realizasse um estudo alargado e que se fizesse uma passagem aérea, ou mais acima ou mais abaixo que servisse tanto os alunos do politécnico como quem quisesse vir para Leiria. A seu ver, as pessoas mereciam este investimento e em 1.º lugar estava a segurança, com certeza que havia técnicos com ideias para resolver estes problemas.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que o procedimento para o plano de mobilidade, com a parte do transporte público e da mobilidade estava lançado, quando fosse adjudicado a empresa iria fazer esse trabalho, sendo depois público e objeto de discussão pública.

Mais referiu que ter-se-iam de encontrar soluções alternativas de mobilidade que fossem mais sustentáveis e mais atrativas para os utilizadores, também no plano de transportes públicos houve necessidade de analisar a ligação de Leiria à Marinha Grande, numa lógica futura dos transportes ferroviários no futuro ter uma zona mais desenvolvida na zona das estações e aí também será importante analisar os transportes públicos naqueles acessos à estação.

II - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** perguntou o ponto de situação do projeto que foi adjudicado relativamente à Rua Direita, no Centro Histórico e posteriormente foi anulado, e pelo que se lembrava o construtor foi ressarcido em cerca de 12.000 €.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** explicou que o empreiteiro tinha adquirido o material de pavimento e quando o concurso foi anulado a Câmara Municipal ficou com esse material em estaleiro para ser utilizado noutras zonas do Concelho, tendo sendo essa a razão do ressarcimento de cerca de 12.000€ e razão deste ressarcimento foi explicado na altura.

Relativamente ao que estava previsto na Rua Direita, baseava-se essencialmente na substituição do pavimento e também na execução de um novo coletor pluvial. Porém, efetuou-se uma avaliação de toda a zona envolvente quer a jusante quer a montante e verificou-se que existia uma necessidade de intervir de forma mais profunda, ou seja, a intervenção que foi efetuada em 2007, praticamente em todo o Centro Histórico, não resolveu o sistema separativo que devia haver em todo o Centro Histórico. Na altura, o que foi executado foi um coletor de esgotos ao centro dos arruamentos, um coletor pluvial em cada uma das laterais dos arruamentos e no final do arruamento ligava-se tudo, em suma não havia uma efetiva separação do efluente doméstico com o efluente pluvial.

Referiu que este executivo desenvolveu uma estratégia no sentido de resolver esse problema da separação do pluvial doméstico de forma mais alargada, não se restringindo só há Rua Direita, mas em toda aquela bacia, da zona baixa da cidade, estava um estudo em curso, prestes a ser concluído, e que com base nesse estudo redefinir-se-ia a intervenção no subsolo. Apesar de existirem muitos problemas por resolver, a questão da separação do efluente doméstico e pluvial era prioritária, porque irá contribuir para a melhoria da qualidade da água do rio.

Mais referiu que para além desta questão, existiam também em curso um conjunto de projetos para a reabilitação do Centro Histórico, nomeadamente a resolução de todo aquele conjunto de cabos que estavam pendurados nas fachadas dos edifícios, como os cabos de telecomunicações da Vodafone, da NOS, da MEO, para

além das infraestruturas elétricas e o objetivo não era só na Rua Direita, mas um pouco por todo o Centro Histórico. À medida que os projetos iam sendo desenvolvidos, havia reuniões com os particulares de modo a resolver esta situação, e proceder ao enterramento de tudo o que eram cabos elétricos e de telecomunicações, de modo a valorizar o património, não só o edificado, mas também tudo aquilo que era o espaço público.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** perguntou o que estava previsto para resolver a situação do caneiro existente bem como a situação dos separativos na Rua Direita que existiam, esse era o seu interesse, resolver a base estrutural e não se particulares iriam realizar obras na habitação.

O Senhor **Vereador Ricardo Gomes** informou que estava em curso um projeto de análise da Bacia e drenagem do centro histórico. O centro histórico estava a drenar para o caneiro, que passava junto à Caixa Geral de Depósitos, passando em frente do Largo 5 de outubro, entrava no beco de São Francisco até ao Centro Comercial Maringá, onde existia um coletor que passava por baixo do Centro Comercial Maringá e outro que contornava o Centro Comercial Maringá e ia pela avenida cidade Maringá e depois junto ao rio Lis descarregava no emissário CIMRL a jusante.

O Senhor **Vereador Ricardo Gomes** confirmou a existência de um estudo que estava a analisar a bacia de drenagem na sua totalidade no Centro Histórico, nas zonas mais a montante do sistema separativo, junto às zonas mais planas, mais concretamente a Praça Rodrigues de Lobo, que era um sistema unitário. Os sistemas unitários segundo o regulamento podiam existir. Contudo, os seus caudais deviam ser estudados, monitorizados e controlados ao longo da rede, de forma a não ter impactos ambientais negativos. Este estudo estava a ver a possibilidade de separar as redes de águas domésticas das águas pluviais, e depois levará à reabilitação do caneiro. Apesar de estar em curso a empreitada de requalificação da Rua Mouzinho de Albuquerque e do beco de São Francisco, esta intervenção não iria incluir a reabilitação do caneiro, pois não era um problema, uma vez que tinha dimensão suficiente para poder se reabilitar posteriormente.

Relativamente à continuidade do caneiro, tal como tinha referido estava enquadrado naquilo que eram as fases de requalificação da Avenida Heróis de Angola. Quanto à fase n.º 1, era a Avenida Cidade Maringá e a Avenida D. João III, que depois irá incluir o prolongamento dessa infraestrutura até ao sul do Arrabalde.

Informou que estava a ser realizado um projeto onde estava a ser feita essa caracterização, ou seja, estava a construir-se um modelo de simulação hidráulica para tentar estudar os fluxos e a partir daí encontrar soluções de melhoria de desempenho daquele sistema de drenagem, soluções essas que depois iriam levar a um projeto de reabilitação do caneiro.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** perguntou qual era a calendarização prevista, ao que o Senhor **Vereador Ricardo Gomes** respondeu que o projeto se atrasou, porque foi necessário efetuar-se a monitorização da precipitação dos caudais no caneiro, ou seja, houve equipamentos que tiveram de ser instalados no caneiro para monitorizar os caudais em simultâneo, para estudar a precipitação, e depois, com base na precipitação e nos fluxos tentar-se-á efetuar o modelo de simulação hidráulica que estava em curso.

O Senhor **Vereador Ricardo Gomes** referiu que no final do ano ou início do próximo ano, o estudo estaria efetuado, depois levará a um projeto de reabilitação do caneiro e depois a empreitada, não era algo que se fosse realizar para o ano.

Referiu que este problema tinha décadas, e ainda não tinha sido um problema, porque no passado os sistemas unitários eram aceites, ou seja, houve uma melhoria daquilo que era a gestão das infraestruturas e chegou-se à conclusão de que os sistemas unitários, há umas décadas atrás era a solução adequada, mas neste momento não o eram, da mesma forma que os sistemas separativos, neste momento, eram os sistemas adequados, todavia no futuro podiam de deixar de o ser. No futuro os próprios edifícios acabarão por tratar dos resíduos no local, as infraestruturas que se estavam a construir agora não irão ser necessárias, porque a realidade daqui a 30 ou 40 anos será diferente da atual.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação da ata n.º 12

DLB N.º 626/22:

Presente a ata n.º 12, referente à reunião ordinária de 14 de junho de 2022, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 2 - Relatório financeiro do mês de maio

DLB N.º 595/22:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o reporte financeiro referente ao mês de maio de 2022, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante ([Anexo 595/22](#)).

O relatório tem o objetivo de expor, de forma sucinta, a situação financeira do Município de Leiria, à data de maio de 2022.

No mesmo apresenta-se a execução orçamental da receita e da despesa, evidenciando também o comparativo com períodos homólogos, por forma a analisar tendências e a proceder a uma análise crítica.

Face ao exposto, remete-se o presente relatório sobre a situação financeira do Município de Leiria, para apreciação na reunião da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do relatório financeiro referente ao mês de maio de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 3 - Consulta Prévia n.º 59/2022/DICP –Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – serviço a quente, por lotes, para o ano letivo 2022-2023, Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

DLB N.º 600/22:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o [Anexo 600/22](#), à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pela Divisão de Programas Educativos (DIPE), no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços, com vista à aquisição de serviços de Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – serviço a quente, pelo período correspondente ao ano letivo 2022-2023, por lotes, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 3/2019 CIMRL], celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, o qual na sequência da sua prorrogação por mais um ano, vigorará até 21/05/2023, conforme ata n.º 17, de 07/05/2022, cujo documento se encontra anexo ao processo administrativo, em que o preço base proposto é de €2.736.251,00 (dois milhões setecentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e um euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

- Lote 1 – Contratação de serviços para a confeção e fornecimento de refeições escolares – serviço a quente – JI e 1.º CEB – (confeção em escolas do 1.º ciclo): €1.321.821,00, acrescido de IVA á taxa legal em vigor;
- Lote 2 - Contratação de serviços para a confeção e fornecimento de refeições escolares – serviço a quente – JI e 1.º CEB, 2.º e 3.º ciclos e Secundário -(confeção em escolas do 2.º e 3.º ciclos e Secundário): €1.414.430,00, acrescido de IVA á taxa legal em vigor.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

— Que seja autorizada a abertura do procedimento por consulta prévia ao abrigo do Acordo Quadro n.º AQ 3/2019, nos termos do artigo 259.º do (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, com convite aos cocontratantes do Lote 4 do referido Acordo Quadro, designadamente: EUREST PORTUGAL - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda., GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S.A. e UNISELF - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., de acordo com os termos expostos na informação de início do procedimento elaborada pela DICP;

— Que seja autorizada a realização da despesa, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29

de janeiro, alterado;

— A aprovação das peças do procedimento em anexo (o ofício convite e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP;

— Que sejam designados como membros do júri os trabalhadores identificados no ponto 8 da referida informação, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;

— Que sejam delegadas nos membros do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 11 da informação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante - DIEB, bem como com o teor da informação prestada pela DICP, deliberou por unanimidade, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor Vereador Álvaro Madureira questionou se neste procedimento foi tido em conta as reclamações e melhorias apresentadas por parte da população, afirmando que seria necessário proceder a melhorias.

A Senhora Vereadora Anabela Graça explicou que este era um procedimento que se fazia anualmente, contudo até agora a responsabilidade do Município era apenas com as refeições do pré-escolar e primeiro ciclo, mas este ano, devido ao facto do Município ter assumido as competências no âmbito da descentralização, ter-se-ia de incluir a confeção de refeições para 2.º, 3.º ciclo e secundário. Relativamente aos encargos do pré-escolar e do 1.º ciclo foi explicada toda a avaliação que seria necessário efetuar de modo a combater a problemática das refeições escolares desde a melhoria nos recursos humanos, especialistas nesta área e a monitorização diária com um plano de monitorização dos refeitórios escolares e das cozinhas onde eram confeccionadas estas refeições. Este processo de monitorização fazia com que os problemas aparecessem só pontualmente.

Relativamente ao lote 2, a Vereadora Anabela Graça explicou que este novo desafio seria bastante difícil pelo facto de abranger outra faixa etária mais criteriosa com outras ofertas que não as da escola. Foi proposto um programa de alimentação saudável, incluído no projeto educativo municipal, que passava por incluir hábitos de uma alimentação saudável nestas faixas etárias, que iria ser apresentado em setembro.

Relativamente ao caderno de encargos, este vinha a ser aperfeiçoado no que dizia respeito ao n.º de recursos humanos e no acompanhamento das refeições à medida que os anos iam passando, vinha a melhorar e os resultados também estavam à vista.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou quantas freguesias e instituições de solidariedade social forneciam refeições, ao que a Senhora **Vereadora Anabela Graça** respondeu que, para além da empresa que abrangia 50% do território, existem as IPSS e 2 agrupamentos de escola que funcionavam com cozinhas próprias a Henrique Sommer e a Rainha Santa Isabel. Disse ainda que existia a cozinha de Santa Catarina que também estava ativa, mas iria entrar em obras, pensando-se que em setembro já estaria a funcionar, sendo assim mais uma área de confeção.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** perguntou para além daqueles 2 agrupamentos de escola, se a Escola de Santa Catarina da Serra quisesse e tiver condições para confeccionar as refeições o poderiam fazer.

A Senhora Vereadora Anabela Graça esclareceu que não existia essa possibilidade, as refeições escolares faziam parte do lote de contratação pública, para além dos recursos humanos que existiam nas escolas não eram suficientes devido ao desmantelamento das suas equipas por ordem do Ministério da Educação, não havendo cozinheiras com a exceção destas 2 escolas, em que, ainda havia uma equipa que trabalhava na cozinha. A única freguesia que estava com a responsabilidade da confeção era a Bajouca e as outras freguesias estavam com a responsabilidade do acompanhamento da refeição.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** sugeriu que se fizessem esforços para que as instituições locais confeccionassem as refeições para as crianças, apelando que fossem feitos todos esses esforços para que fosse uma possibilidade, pois esta era uma vertente muito importante para as crianças.

Ponto 4 - Concurso Público n.º 43/2022/DICP - T-43/2018 - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO POSTO DA GNR DE MONTE REDONDO - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 625/22:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 23 de junho de 2022, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o [Anexo 625/22](#), à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo DEOM, na qual se identifica a necessidade de se celebrar um contrato de empreitada para remodelação e ampliação do posto da GNR de Monte Redondo e dela releva que:

- a) Para efeito do disposto no n.º 5 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o projeto de execução obteve os pareceres prévios aprovados/favoráveis das entidades APA, DGRDN, EDP, SMAS e SGMAI;
- b) O preço base do presente concurso público é de €1.346.473,43 (Um milhão trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e três euros e quarenta e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- c) O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 540 dias.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **A aprovação dos projetos de execução**, constituídos por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- **A aprovação dos planos de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição da obra, **o estudo geológico e geotécnico** e a **dispensa do estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado;
- **Que seja autorizada a abertura do procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
- **Que seja autorizada a realização da despesa**, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 7, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DEOM), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**Ponto 5 - Relatório de execução orçamental do 1.º trimestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2022****DLB N.º 630/22:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o Relatório de Execução Orçamental do 1.º trimestre de 2022, referente à atividade do Teatro José Lúcio da Silva ([Anexo 630/22](#)).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470801 DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR**Ponto 6 - Transferência Intercalar - Contrato Interadministrativo de Delegação de**

Competências - Agrupamentos

DLB N.º 602/22:

Presente, proposta da Senhora Vereadora Anabela Graça, do seguinte teor:

De acordo com a deliberação aprovada em reunião Câmara, de 9 de dezembro de 2020 (n.º 1017/20) - *Contrato de Delegação de Competências do Município de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas*, foram definidos os recursos financeiros destinados à execução do mesmo, por ano letivo, com base nos valores inscritos nos mapas da DGAL, com referência ao ano de 2018.

No mapa financeiro anexo ao contrato (anexo I ao contrato interadministrativo de delegação de competências, aprovado em Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2020) ficou expressa a possibilidade de transferência de verba intercalar em caso de insuficiência de recursos, devendo efetuar-se, em conformidade, o respetivo ajuste.

Assim, no que diz respeito às Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), e após avaliação do programa e apuramento dos valores, constata-se a insuficiência de verbas em alguns agrupamentos de escolas, conforme se apresenta:

A – ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC)

Agrupamentos de Escolas	Total contrato celebrado com entidades 2021/2022	Valores Transferidos pelo Município (estimativas)	Valores a transferir / liquidar
Agrupamento de Escolas de Marrazes	106 950,00 €	66 274,93 €	40 675,07 €
Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Carreira	73 800,00 €	20 392,29 €	53 407,71 €
Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus	64 200,00 €	35 686,50€	28 513,50 €
Agrupamento de Escolas D. Dinis	82 050,00 €	33 987,15 €	48 062,85 €
Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira	92 100,00 €	71 373,01 €	20 726,99 €
	419 100,00 €	227 713,88 €	191 386,12 €

Com base no exposto anteriormente, **propõe-se** a transferência das verbas para as entidades, como se indica:

Agrupamentos de Escolas	NIF	Valores por liquidar	N.º Cabimento	N.º Compromisso
Agrupamento de Escolas de Marrazes	600078094	40 675,07 €	2599/22	2449/22
Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Carreira	600077624	53 407,71 €		2450/22
Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus	600076504	28 513,50 €		2451/22
Agrupamento de Escolas D. Dinis	600075400	48 062,85 €		2452/22
Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira	600076954	20 726,99 €		2453/22
		191 386,12€		

Centro de custos: 44.22 A 1

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando a concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, **deliberou por unanimidade:**

- Aprovar os valores agora apresentados respeitantes às atividades de enriquecimento curricular;
- Autorizar a transferência de verbas para os respetivos Agrupamentos de Escolas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47080299 DIVISÃO PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 7 - Adenda ao Acordo de Colaboração – Espaços - Agrupamento de Escolas de Marrazes – 2022/2023

DLB N.º 591/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, a minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração celebrado a 11 de setembro de 2013, entre a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1.º Ciclo da Sismaria da

Gândara, a Associação de Pais da Escola EB do 1.º ciclo dos Marinheiros e o Agrupamento de Escolas de Marrazes, relativamente à cedência de espaços para o desenvolvimento das atividades letivas, na Escola EB 1.º Ciclo da Sismaria da Gândara e Escola EB do 1.º ciclo dos Marinheiros, bem como para a realização de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e da Componente de Apoio à Família (CAF), com alunos do 1.º ciclo, no ano letivo 2022/2023.

(Minuta de) Adenda

Considerando o acordo de colaboração celebrado entre a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1.º Ciclo da Sismaria da Gândara, a Associação de Pais da Escola EB do 1.º ciclo dos Marinheiros e o Agrupamento de Escolas de Marrazes, a 11 de setembro de 2013, relativamente à cedência de espaços para o desenvolvimento das atividades letivas nas Escolas EB 1.º Ciclo da Sismaria da Gândara e Escola EB do 1.º ciclo dos Marinheiros, tal como as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e a Componente de Apoio à Família (CAF) do 1.º ciclo;

Considerando a necessidade de garantir a qualidade e o normal funcionamento das Atividades Letivas, das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e a Componente de Apoio à Família (CAF) no 1.º ciclo, para o ano letivo de 2022/2023,

Entre o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, contribuinte fiscal n.º 505 181 266, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB 1.º CICLO DA SISMARIA DA GÂNDARA**, com sede na Rua Bernardo Oliveira Gordalina, 2400-272 Leiria, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, e o contribuinte fiscal n.º 503 158 976, representada pela sua Presidente, Naíde Matias, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DOS MARINHEIROS**, com sede na Rua da Escola, Marinheiros, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, 2410-321 Marrazes, com o contribuinte fiscal n.º 505 894 858, representada pela sua Presidente, Patrícia Santos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MARRAZES**, com sede na EB23 Marrazes, Rua da Mata, 2400-429 Marrazes, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, com o contribuinte fiscal n.º 600 078 094, representado pelo seu Diretor, Jorge Edgar Gregório Brites, é celebrada a presente adenda ao acordo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.ª

Anexo 1 – Acordo de Colaboração

Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e da Componente de Apoio à Família (CAF) do 1.º ciclo – 2022/2023

Envolvimento das entidades parceiras e apoio do Município

Tabela 1				
Estabelecimentos de Ensino	Entidade Parceira	Função	Comparticipação mensal (a iniciar em setembro 2022)	Comparticipação anual 22/23
EB 1 Sismaria da Gândara	Associação de Pais da Escola do 1.º CEB da Sismaria da Gândara	Cedência de espaços	750,00€ (10 Meses)	7.500,00€

Tabela 2				
Estabelecimento de Ensino	Entidade Parceira	Função	Transferências em 3 tranches	Comparticipação anual 22/23
EB 1 Marinheiros	Associação de Pais da Escola do 1.º ciclo do Ensino Básico dos Marinheiros	Cedência de espaços	Setembro 22 – 3.613,00 € Janeiro 23 – 3.613,00 € Maio 23 – 3.614,00 €	10.840,00 €

Proposta de repartição de encargos / valores a comprometer em 2022

Entidade Parceira	Centro de Custos	Valor a comprometer para 2022	N.º Cabimento	N.º Compromisso	Valor a comprometer para 2023 (N.º Contração de Dívida)
Associação de Pais da Escola do 1.º CEB da Sismaria da Gândara	362.22 O 2	3.000,00 € (transferências mensais de 750,00€ X 4)	2527/22	2373/22	4.500,00 € CD -
Associação de Pais da Escola do 1.º ciclo do Ensino Básico dos Marinheiros	356.22 O 2	3.613,00 € (transferência em setembro de 2022)	2528/22	2431/22	7.227,00 € CD -

Rubrica Orçamental: 2021 A 23

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e com o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a presente Adenda ao Acordo de Colaboração acima transcrita e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura com as entidades parceiras envolvidas na implementação das atividades.
- b) Autorizar a transferência de verbas conforme apresentado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 8 - Adenda ao Acordo de Colaboração – Espaços - Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes – 2022 / 2023

DLB N.º 592/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, a minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração celebrado com a Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes, em outubro de 2013, relativamente à cedência de espaços para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e da Componente de Apoio à família (CAF) para alunos do 1.º ciclo, no ano letivo 2022/2023.

(Minuta de) Adenda

Considerando o acordo de colaboração celebrado com a Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes, em outubro de 2013, com vista à disponibilização de espaços para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e para a Componente de Apoio à Família (CAF) do 1.º ciclo;

Considerando a necessidade de se garantir a qualidade, e o normal funcionamento, dessas mesmas atividades para a EB da Quinta do Alçada, e não dispondo esta escola de espaços adequados ao desenvolvimento das AEC e CAF;

Entre o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, com o contribuinte fiscal n.º 505 181 266, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, e a **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MARRAZES**, com sede em Marrazes, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, com o contribuinte fiscal n.º 501 222 987, representada pelo seu Presidente Rui Acácio, é celebrada a presente adenda ao acordo de colaboração, regida pelas seguintes cláusulas:

1.ª

A cláusula **2.ª** do referido acordo passa a ter a seguinte redação:

Os espaços cedidos pela Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes ao Município de Leiria, correspondem a 2 salas e polivalente / rés-do-chão da Igreja da Quinta do Alçada.

2.ª

As tabelas 1 e 2 de transferências mensais para o ano letivo 2022/2023 passam a ter a seguinte redação:

Estabelecimentos de Ensino	Agrupamento	Entidade Parceira	Função	Comparticipação mensal a iniciar em setembro de 2022	Comparticipação anual 22/23
EB 1 Quinta do Alçada	Agrupamento de Escolas de Marrazes	Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes	Cedência de espaços	335,00€ (10 meses)	3.350,00 €

A presente adenda produz efeitos no início do ano escolar 2022/2023.»

Repartição de encargos / valor a comprometer para 2022 e 2023

Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes	Centro de Custos	Transferência mensal setembro a junho	Valor a comprometer para 2022	N.º Cabimento	N.º Compromisso	Valor a comprometer para 2023 (N.º Contração de Dívida)
EB 1 Quinta do Alçada - Instalações Paroquiais Quinta do	357.22 O 2	335,00€ (10 meses)	1.340,00 €	2526/22	2372/22	2.010,00 € CD -

Alçada						
--------	--	--	--	--	--	--

Rubrica Orçamental: 2021 A 23

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo anexo e com o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a Adenda ao Acordo de Colaboração acima transcrita e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua assinatura com a Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes;
- b) Autorizar as respetivas transferências mensais para a entidade referida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL**Ponto 9 - Pro Leiria- Apoio não financeiro - CriaJazz****DLB N.º 601/22:**

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido do Nariz - Teatro de Grupo, através do registo NIPG 30995/22, solicitando apoio não financeiro para realização do seu festival "CriaJazz 2022", materializado na cedência das instalações do Castelo, no apoio, publicidade e divulgação do evento, que se pretende realizar nos dias 3, 17 e 31 de julho e nos dias 14 e 28 de agosto.

Através da deliberação n.º 179/22, de 8 de março, foram aprovados, no âmbito da atribuição de auxílios anual para a realização e desenvolvimento de atividades culturais, e ao abrigo do Regulamento PRO-Leiria, apoios financeiros a este grupo, no valor de €26.100,00, sendo €6.000,00 para o "CriaJazz 2022".

O Nariz - Teatro de Grupo é uma Instituição de Utilidade Pública sediada em Leiria, com reconhecida idoneidade artística e cultural e pretende, com este projeto, gerar um impacto positivo, de cariz musical, na movimentação das forças culturais e turísticas do concelho, proporcionando momentos de excelência às famílias nos Domingos de verão e num horário que permita reunir diferentes gerações.

Considerando-se um projeto de interesse municipal, **propõe-se** que o Município ceda gratuitamente as instalações do Castelo nos dias 3, 17 e 31 de julho e 14 e 28 de agosto, no horário previsível entre as 19h00 e as 21h00, estimando-se o encargo total em €667,60 (seiscentos e sessenta e sete euros e sessenta cêntimos), refletindo-se da seguinte forma:

- i) Divulgação da atividade nos suportes promocionais municipais, designadamente através das redes sociais municipais e agenda Leiria Cultura;
- ii) Disponibilização de recursos humanos municipais afetos ao acompanhamento dos concertos, com um custo estimado em €119,10;
- iii) Cedência/utilização de 6 praticáveis para montagem de palcos;
- iv) Cedência/utilização de 60 cadeiras;
- v) Assegurar serviço de segurança e vigilância, com encargo estimado em €75,00;
- vi) Assegurar o serviço de limpeza, com um encargo estimado em €46,85;
- vii) Iluminação própria do edifício, com um encargo com consumo elétrico estimado em €50,00;
- viii) Gestão do sistema de bilhética e a respetiva monitorização de bilhetes para ingresso ao evento, que ficará a cargo do Teatro José Lúcio da Silva, devendo, para tal, assumir a liquidação do respetivo imposto, com um custo estimado de €76,65;
- ix) Disponibilização de espaço no Cubo da Praça Rodrigues Lobo ou Largo do Papa para colocação de lona;
- x) Cedência de espaço no Castelo, com um custo estimado de €300,00.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar junto das respetivas entidades licenciadoras, assumem-se como despesas a cargo da entidade requerente.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que, à entidade em apreço, foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
04.02.2020	Apoio financeiro p/ "Encontro Internacional de Contadores de Histórias" na BMALV	2.500,00

03.03.2020	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria	17.600,00
30.04.2020	Apoios extraordinários – COVID 19	3.033,33
27.10.2020	Apoio no âmbito do “Regulamento de Apoio à Rede Cultura 2027”	23.447,62
02.03.2021	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria	26.100,00
22.06.21	Apoio não financeiro p/ o CriaJazz em julho e agosto 2021	531,15
14.09.,19.10. e 16.11.2021	Cedência do TMF e CCMS p/ o festival ACASO em 2021	17.414,97

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, em conformidade com os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, aplicáveis Nariz - Teatro de Grupo com o número de inscrição RAAML

As ações têm o Centro de Custo 110.22.A61.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, e ao abrigo do constante no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, autorizar o apoio não financeiro nos termos acima descritos e a cedência das instalações do Castelo para a concretização do evento referido, nos termos acima mencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 10 - Apoio não Financeiro - Sociedade Artística e Musical Cortesense

DLB N.º 622/22:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido do Coro da Sociedade Artística e Musical Cortesense, contribuinte n.º 50159528, fixado no NIPG 36664/22, solicitando apoio não financeiro para a realização de intercâmbio cultural, materializado na cedência das instalações do CDIL – Centro de Diálogo Intercultural de Leiria e elencando a afetação dos respetivos meios técnicos, humanos e logísticos necessários para levar a efeito o citado encontro cultural, que irá ter lugar no dia 10 de julho.

Assim, **considerando**:

- i) Que se trata de um encontro cultural que exalta o potencial do canto coral do tecido associativo, movimentando as forças culturais do concelho, divulgando as suas diferentes performances artísticas, musicais e etnográficas, com impacto na coesão territorial e no enriquecimento da identidade cultural do concelho de Leiria;
- ii) Que o citado intercâmbio fomenta a troca e partilha de experiências, hábitos e tradições com outras entidades associativas de reconhecido mérito e idoneidade no universo cultural nacional;
- iii) Que o CDIL – Centro de Diálogo Intercultural é um espaço de referência intercultural que vai ao encontro das aspirações da entidade associativa, em virtude das mais-valias acústicas, qualidade dos meios técnicos e logísticos para a realização de concertos polifónicos.

Por conseguinte, tendo presente as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da cultura, património e promoção de desenvolvimento e em harmonia com o disposto no n.º 3, do artigo 4.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **propõe-se** que a atribuição do apoio não financeiro ao Coro da Sociedade Artística e Musical Cortesense, fixado na cedência do CDIL – Centro de Diálogo Intercultural de Leiria.

Mais se propõe a afetação de recursos humanos necessários ao acolhimento da atividade musical e respetivo consumo energético, bem assim a assunção de encargos com os recursos humanos, estimado em €45,00, assim como o serviço de limpeza, com o custo previsto de €20,00 e, por fim, o prolongamento da prestação de serviço de segurança das 19h00 às 23h00, com o custo estimado de €20.

Acresce que todos e quais encargos adstritos ao pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar assumem-se como despesas a cargo da Coro da Sociedade Artística e Musical Cortesense.

O acolhimento da ação em apreço mereceu o Centro de Custo 88.22A2.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013,

informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de Apoios	Valor em €
03.03.2020	Apoios financeiros no âmbito do Pro Leiria	€8.950
02.03.2021	Apoios financeiros no âmbito do Pro Leiria	€8.730

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis ao Coro da Sociedade Artística e Musical Cortesense, que possui o registo de inscrição n.º 2012/137.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal do evento, **deliberou por unanimidade:**

- Ao abrigo do disposto n.º 3, do artigo 4.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e ao abrigo do previsto nas alíneas d), e), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, aprovar o apoio não financeiro elencado e nos termos propostos.
- Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, em virtude da atividade ter sido programada em data posterior a 31 de outubro de 2021, e atendendo ao interesse cultural das atividades performativas, na área do canto coral, com enquadramento na programação municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 11 - Cedência do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana à Desprotegidos - Associação Animais em Risco

DLB N.º 596/22:

Presente pela Vereadora Anabela Graça o pedido da Desprotegidos - Associação Animais em Risco, fixado no registo NIPG 33714/22, solicitando a cedência gratuita das instalações do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana para a realização de atividade comemorativa do 15.º aniversário da associação, no dia 2 de julho de 2022.

Pelas amenidades de que este espaço se reveste, enquanto local coberto, central e de boas acessibilidades, procura-se, neste dia, entre as 12h30 e as 22h30, acolher uma iniciativa solidária, aberta à comunidade, com atrações musicais, feira do livro, campanhas de adoção de animais e de recolha de bens e intervenções artísticas.

A Desprotegidos, associação sem fins lucrativos, foi fundada em 2007 por um grupo de voluntários que partilha o gosto por animais e o respetivo bem-estar.

Reconhecendo o interesse municipal que a oferta em apreço revela, enquanto ação solidária e de proteção animal, promotora do bem-estar animal e envolvimento comunitário, **propõe-se** a atribuição de um apoio não financeiro, fixado na cedência do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, para a concretização do projeto supra relatado, enquadrando-se no disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA.

Mais se propõe a abertura e o reforço da limpeza dos sanitários públicos e do recinto do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, no dia 02 de julho, no período compreendido entre as 16h00 e as 22h00; a divulgação da iniciativa através dos suportes municipais nomeadamente, *muppis* da cultura (cartazes A3), redes sociais municipais, Leiriagenda e Agenda Cultura Leiria; a impressão de 30 cartazes (formato A4); a disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos; a disponibilização de 4 baldes de 120 litros, com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos para recolha seletiva de lixo afetos às áreas de restauração, com a colaboração da DIADS e a afetação de mobiliário: 12 estrados (palco), 25 mesas escolares de apoio, 12 bancas metálicas, 6 mesas de banquete e 40 cadeiras pretas desdobráveis.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à Desprotegidos - Associação Animais em Risco, NIF 508104483.

Como contrapartida, a Desprotegidos cumpre a missão de desenvolver, concetualizar e produzir os materiais de divulgação, custos de produção associados, afetar os meios audiovisuais necessários para a

concretização das atividades e garantir a limpeza de manutenção do recinto, assegurando o zelo e conservação dos equipamentos.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo indireto total estimado de €859,04 (oitocentos e cinquenta e nove euros e quatro cêntimos), com o seguinte desdobramento: €686,60 (seiscentos e oitenta e seis euros e sessenta cêntimos) correspondente à valorização da estrutura Centro Cultural Mercado de Sant'Ana; €118,44 apoio de recursos humanos da DIAC; €44,00 (quatro euros) relativos à impressão de cartazes e lona e €10,00 (dez euros) referente ao consumo de energia elétrica. Fica o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, no valor de €157,91 (cento e cinquenta e sete euros e noventa e um cêntimos), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos a pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade promotora.

Atenta à previsão de atividades de animação a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita aos agendamentos para horário até às 23h00.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Desprotegidos - Associação Animais em Risco, com o número de inscrição n.º 19/2017.

A atividade tem o Centro de Custo O474,22A15.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto nas alíneas g) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana à Desprotegidos - Associação Animais em Risco, para concretização do projeto supra relatado, atenta à importância e o interesse municipal das atividades em apresentação, de base solidária e proteção animal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 12 - Processo n.º T – 102/2020 – “REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA RUA CÓNEGO LACERDA E RUA CÓNEGO AMÍLCAR – SANTUÁRIO DOS MILAGRES” - REVISÃO PREÇOS PROVISÓRIO

DLB N.º 608/22:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2 que a seguir se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços, adjudicada à empresa AQUINO, CONSTRUÇÕES, S.A., efetuada de acordo com o plano de pagamentos ajustado às prorrogações e trabalhos complementares.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor €59.926,90 + IVA.

O valor da revisão de preços provisória representa 8,25% do valor da empreitada (incluindo trabalhos complementares e trabalhos a menos).”

Para o presente estudo foi emitido o Compromisso n.º 3624/2020”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços provisório n.º 2, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de **€ 59.926,90+ IVA**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 13 - Processo n.º T – 57/2020 – Lote 2 – “Requalificação e Beneficiação de

Arruamentos nas Freguesias de Amor, Monte Real e Carvide e Souto da Carpalhosa e Ortigosa” - REVISÃO PREÇOS PROVISÓRIO

DLB N.º 609/22:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2 que a seguir se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa CIMALHA - CONSTRUÇOES DA BATALHA, S.A, efetuado de acordo com plano de pagamentos inicial.

Em reunião de câmara de 08/03/2022, foi aprovada a revisão de preços provisória no valor de €39.433,36 + IVA.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor €37.156,28 + IVA, já deduzido o valor da revisão de preços provisória.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 2519/2020”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços provisório n.º 2, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de **€37.156,28 + IVA**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 14 - Pro-Leiria – Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à ACILIS para a realização da Gala dos 120 anos da Associação

DLB N.º 611/22:

Presente pela Divisão de Ação Cultural, um pedido da ACILIS – Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria, adiante designada por ACILIS, considerado no NIPG 30907/22, solicitando, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (PRO LEIRIA), um apoio não financeiro traduzido na cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva para a realização da Gala Comemorativa dos 120 da ACILIS, no dia 15 de novembro de 2022.

Na cerimónia pretende a ACILIS distinguir empresas/comerciantes associados, proporcionado ainda momentos de música e dança.

A esfera da ação da ACILIS, organismo associativo, é a promoção e o desenvolvimento na área do comércio e economia da região, a qual tem dado um grande contributo nestes 120 anos de existência. Por esse motivo pretende, com esta cerimónia, assinalar a importância da solidez e longevidade da Associação, assim como do peso do associativismo no tecido empresarial da região, distinguindo empresas e comerciantes pelo trabalho desenvolvido.

O processo inerente a este apoio municipal não financeiro está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à ACILIS, foi analisado de acordo com os indicadores para a área da economia, e tem o número de inscrição RAAML 126/2012.

Assim, considerando as atribuições municipais no domínio da promoção do desenvolvimento regional, nos termos do preconizado na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades de grande importância para o tecido empresarial da região, **propõe-se** que o Município de Leiria ceda a título gratuito o Teatro José Lúcio da Silva, no dia 15 de novembro de 2022, enquadrando-se no disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e das Normas de Funcionamento do Teatro José Lúcio da Silva.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização do evento, estimado em €1.200,00 (mil e duzentos euros), suportados pelo Município de Leiria, ficando a entidade beneficiária responsável pela liquidação total do valor do IVA, no montante de €276,00 (duzentos e setenta e seis euros), nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º do Código do IVA, assumindo-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade, relativamente à valorização espacial do local de atuação.

Todos e quaisquer encargos adstritos à contratação de artistas, ao licenciamento dos respetivos direitos autorais/conexos, e respetivas licenças a que houver lugar, ou quaisquer outras que aqui não estejam referidas, devem ser suportados pela ACILIS.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02-04-2013, à entidade em apreço, foram concedidos os seguintes apoios, nos últimos 3 anos:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
2019	Shop On 2019	€
2021	Projeto Viva Leiria Online	€14.000,00
2021	Shop On 2021	€1.893,80

Ainda em cumprimento com o estipulado na alínea c) e d) do n.º 4, do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 2-4-2012, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta apresentada, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, das Normas de Funcionamento do Teatro José Lúcio da Silva, e ainda ao abrigo das disposições conjugadas na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva no dia 15 de novembro de 2022, a favor da ACILIS – Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria, para a realização da Gala Comemorativa dos 120 anos da Associação e suportar encargos no valor estimado em €1.200,00, ficando a entidade beneficiária da cedência responsável pela liquidação total do valor do IVA, no montante de €276,00, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, bem como pelo pagamento dos respetivos direitos autorais/conexos e outros que aqui não estejam expressos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 15 - Atribuição de Auxílio Financeiro ao Lions Clube de Leiria

DLB N.º 615/22:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim proposta de atribuição de auxílio financeiro ao Lions Clube de Leiria, NIPC 501573097, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 8.º do Regulamento do PRO Leiria, registada com o NIPG 35709/22 para apoio à realização de um concerto solidário, com angariação de fundos para apoio à investigação e apoio a famílias com crianças com diagnóstico de cancro pediátrico.

O concerto de órgão realizar-se-á na Sé Catedral de Leiria, no dia 24 de julho de 2022, contando com a performance de um músico de renome internacional.

O Lions Clube de Leiria, constituído em 1985, é estatutariamente uma associação de formação cívica, cultural, moral e social, sem fins lucrativos e está integrado no movimento Lions Club Internacional.

No concelho de Leiria, o Lions Clube presta serviços de carácter social, promovendo e desenvolvendo o espírito de altruísmo e de solidariedade social, estimulando a elevação ética de todas as atividades humanas, designadamente de ordem profissional.

Esta iniciativa reveste-se de interesse municipal, com divulgação a nível local e nacional.

O pedido de auxílio cumpre com os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados no ponto A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, bem como os pontos enumerados entre o n.ºs 2 e 7 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno.

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Ação Social e reconhecendo o interesse municipal da iniciativa, por revelar tratar-se de um evento com impacto não só a nível concelhio, como a nível nacional e forte carácter social, **propõe-se** a atribuição de um auxílio financeiro no montante de €3.000,00, equivalente ao valor de trinta ingressos para o Concerto de Órgão.

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições e em particular da instituição candidata ao auxílio financeiro

identificado na tabela infra, com dificuldade em assumir os compromissos resultantes do investimento efetuado, é proposto que a atribuição do auxílio financeiro seja efetuada numa única prestação com a entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que o Lions Clube de Leiria não recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021 qualquer apoio.

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto das propostas de cabimento e compromisso e possui centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	NIPG	Valor Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Lions Clube de Leiria	08/15	35709/22	€3000.00	2021 A 56	2642/22	2486/22	55.22 A 79

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**:

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- c) Atribuir ao Lions Clube de Leiria, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Emissão de Parecer para Atribuição do Estatuto de Utilidade Pública à Associação Zoófila de Leiria – “Fiéis Amigos”

DLB N.º 624/22:

Presente, pela Vereadora do Desenvolvimento Social, uma proposta de emissão de parecer para atribuição do estatuto de Utilidade Pública à Associação Zoófila de Leiria – “Fiéis Amigos”, designada abreviadamente por AZL, NIPC 504454219, decorrente do pedido apresentado registado administrativamente com o NIPG 37055/22, fundamentado sobre a utilidade dos fins por ela prosseguidos, ao abrigo e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho (Lei-quadro do estatuto de utilidade pública).

Considerando que:

- i) A atribuição do estatuto de utilidade pública compete ao Primeiro-Ministro, com faculdade de delegação, de acordo com o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho;
- ii) O estatuto de utilidade pública só pode ser atribuído às pessoas coletivas que prossigam fins de interesse geral, regional ou local e que cooperem, nesse âmbito, com a administração central, regional ou local (artigo 4.º da citada lei);
- iii) O estatuto de utilidade pública visa incentivar o associativismo, dotando estas entidades de alguns meios para a valorização e expansão da sua atividade, e é pedido, caso a caso, a pedido do/a interessado/a, desde que cumulativamente os requisitos previstos no n.º 1 do artigo do artigo 8.º da citada lei;
- iv) A AZL é uma associação sem fins lucrativos, criada em 2019, tendo por missão apoiar a defesa e proteção de todos os animais, em particular, os que se encontrem em situação de sofrimento e risco de vida, usando todos os recursos necessários e possíveis para o interesse e bem-estar animal;
- v) Os valores da associação são o compromisso, a integridade, a sensibilização e a responsabilidade, sendo uma preocupação constante no respeito pela vida e combate ao abandono de animais;
- vi) A AZL, através da participação dos sócios e eleição dos seus representantes, atua diariamente tentando cumprir a sua missão, associação encontra-se estruturada de modo a potenciar os valores de serviço, colaboração e comunidade subjacentes à ideia da sua constituição e ao sentido de determinação e eficiência da sua atuação;
- vii) A entidade colabora, participa e divulga projetos concelhios, designadamente com a Divisão de Proteção Animal, no que respeita ao acolhimento temporário de canídeos e gadídeos, adoção, esterilização de animais de companhia e colaboração em iniciativas, como por exemplo a Animália;

viii) A AZL promove o voluntariado, integrando nas suas atividades cidadãos/ãs que pretendem assumir um compromisso com o desenvolvimento de ações em prol da proteção animal;

Face ao exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal emita parecer favorável à atribuição do estatuto de utilidade pública à Associação Zoófila de Leiria – “Fiéis Amigos”, com sede na Rua do Casal CCI 100 – Guimarães, 2410-068 Leiria, Pessoa Coletiva n.º 504454219, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei 36/2021, de 14 de junho (Lei-quadro do estatuto de utilidade pública).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada e emitir parecer favorável à atribuição do estatuto de utilidade pública à Associação Zoófila de Leiria – “Fiéis Amigos”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 17 - Atribuição de Habitação Social

DLB N.º 612/22:

Presente uma proposta para atribuição de habitação social, sita na [REDACTED], Barosa, União de Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, ao agregado familiar constituído apenas por [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED], considerando que se encontra em situação de grande vulnerabilidade e emergência social com necessidade habitacional urgente, ao abrigo do 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, devendo o valor mensal da renda apoiada ser de €17,92.

Nestes termos, **propôs** ainda a Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde, que ao abrigo da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2016, de 24 de agosto, seja celebrado contrato de arrendamento, conforme minuta que a seguir se transcreve:

“Contrato de Arrendamento

Entre:

MUNICÍPIO DE LEIRIA, pessoa coletiva pública, com sede em Paços do Concelho, Largo da República, 2414-006 LEIRIA e o NIPC 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, portador do cartão de cidadão n.º 10501747 7ZX6, válido até 04/11/2029, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.

E

[REDACTED] portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até 18/02/2030, NIF [REDACTED] nascido em 04/06/1985, residente em [REDACTED], União de Freguesias de Marrazes e Barosa, como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma sita [REDACTED], omissa na respetiva Conservatória do Registo Predial de Leiria, na freguesia de Leiria.

Segunda

O segundo outorgante atesta em como não lhe foi atribuída outra habitação social, em qualquer concelho do país, que não possui qualquer outro contrato de arrendamento habitacional no concelho de Leiria, nem qualquer propriedade urbana, registada em seu nome.

Terceira

A habitação descrita na cláusula anterior destina-se à habitação exclusiva e permanente do segundo outorgante e do seu agregado familiar, que na presente data é constituído por [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED].

Quarta

O arrendamento tem a duração de 10 (dez) anos, com início em __/__/__, renovando-se automaticamente por igual período, se não for denunciado por uma das partes, nos termos da Lei.

Quinta

O presente arrendamento fica sujeito ao regime de renda apoiada estabelecido na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

Sexta

A renda mensal é €17,92 (dezassete euros e noventa e dois cêntimos), que deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria, entre o dia um e o dia oito do mês a que disser respeito.

Sétima

O segundo outorgante fica obrigado a declarar anualmente ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de novembro, todos os rendimentos do agregado familiar, para efeitos de reajustamento do valor da renda apoiada.

Oitava

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de invalidez permanente e absoluta ou desemprego.

Nona

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;
- b) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;
- c) Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;
- d) Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar;
- e) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;
- f) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
- g) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
- h) Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;
- i) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras, toalheiros, candeeiros e demais acessórios nela instalada;

Décima

A segunda outorgante não pode efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

Décima primeira

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima segunda

O segundo outorgante não pode provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

Décima terceira

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula terceira.

Décima quarta

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do

presente contrato de arrendamento e o conseqüente despejo.

Décima quinta

Em tudo o que estiver omissa regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima sexta

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.

Leiria, ___ de _____ de 2022

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta e minuta do contrato de arrendamento apresentadas, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo contrato, ao abrigo de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do referido diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 18 - Pro leiria - Atribuição de Auxílios ao CNE – Agrupamento 1166 - Amor - PRO Leiria

DLB N.º 606/22:

Analisada a candidatura do CNE – Agrupamento 1166 - Amor, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 63462/21, solicitando a atribuição de auxílios financeiros para a realização da remodelação dos equipamentos de emergência.

Considerando que:

- i) O escutismo é um movimento mundial fundado em 1907, em Inglaterra, por Baden Powell. O escutismo pretende proporcionar aos jovens uma formação global, de modo a serem cidadãos participativos e responsáveis nas suas comunidades. A nível internacional, é um movimento que fomenta a educação para a paz, através de um espírito de compreensão e solidariedade entre os povos, despertando nos jovens o respeito pela interculturalidade, tornando-os verdadeiros cidadãos do mundo;
- ii) O Corpo Nacional de Escutas (CNE) é uma associação fundada em 1923, que conta com cerca de 72 mil associados, distribuídos por cerca de 1030 Agrupamento, em todas as regiões do país;
- iii) O Agrupamento de Escuteiros de Amor nasceu a 18 de novembro de 1995 e presentemente está sediado na rua Moinho de Cima, n.º 48, Amor. Da análise realizada ao edifício verifica-se a necessidade de melhorar as condições de segurança;
- iv) O projeto revela interesse para o município, uma vez que contribui para garantir a existência de um local com condições de segurança para os elementos do Agrupamento de Escuteiros desenvolverem as suas atividades e, conseqüentemente, os jovens adquirirem várias competências e intercâmbio com a comunidade;
- v) O CNE – Agrupamento 1166 - Amor possui a inscrição efetuada no registo de atribuição de auxílios, com o n.º 12/2017.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e foi analisada de acordo com os indicadores para a área da juventude, em consonância com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal de 25 de janeiro de 2022, obtendo a pontuação de 45 pontos.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo

preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;

- b) Aceitar despesas com retroativos a 1 de janeiro de 2022;
- c) Atribuir um apoio financeiro de 295,44€ (duzentos e noventa e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos) para a realização da remodelação dos equipamentos de emergência, que corresponde a 37% do orçamento.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
2020	Apoio financeiro	€1.653,68
2021	Apoio financeiro	€3.129,89

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria.

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
CNE – Agrupamento 1166 - Amor	NIPG 63462/21	€295,44	2021I102	2597/22	2445/22	121.22A5

A presente proposta de atribuição de auxílios serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo Contrato-Programa.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Aceitar despesas com retroativos a 1 de janeiro de 2022;
- c) Atribuir um apoio financeiro de 295,44€ (duzentos e noventa e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos) para a realização da remodelação dos equipamentos de emergência, que corresponde a 37% do orçamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 19 - Apoio ao Sport Clube Leiria e Marrazes para a realização dos "Campeonatos Nacionais XCE/ XCC/ XCO Marrazes 2022" em BTT

DLB N.º 616/22:

Presente a carta do Sport Clube Leiria e Marrazes (NIPG 1667/22, de 17 de maio), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização dos "Campeonatos Nacionais XCE/ XCC/ XCO Marrazes 2022", a decorrer nos dias 22 a 24 de julho de 2022, na Mata de Marrazes.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe caracteriza-se como uma prova de extrema importância no panorama nacional de BTT, sendo uma das mais importantes do calendário desta modalidade, onde a Federação Portuguesa de Ciclismo vai juntar pela primeira vez as vertentes XCC (cross country short track) e XCE (cross country eliminator) ao Campeonato Nacional de XCO (cross country olímpico);
- ii) É também uma estreia, na primeira pista permanente de XCO do país, implantada na Mata dos Marrazes, a realização da 1.ª edição do Campeonato Nacional de Juvenis, em XCO;
- iii) O Sport Clube Leiria e Marrazes, através da sua Secção de Ciclismo/ BTT, tendo vindo a assumir um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento do BTT, bem como pelo bom desempenho e estatuto

desportivo do Clube, assim como pelas condições ímpares da Zona Desportiva de Marrazes para a realização de um evento desta dimensão;

- iv) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;

Considerando também, que o Sport Clube Leiria e Marrazes cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/75, de 07 de agosto e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2022 (NIPG 1667/22, de 17 de maio).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro total no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) para fazer face às despesas com a organização da prova, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatórios das atividades desenvolvidas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando também colaboração ao nível do inerente apoio logístico, **propôs ainda** para o efeito, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custos n.º O113.22A118 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, designadamente a cedência de 5 rolos de fita balizadora, com um custo estimado de €115,00 (cento e quinze euros) e a cedência temporária de 30 grades afetas ao Estádio Municipal de Leiria, no período de 21 a 25 de julho de 2022, sendo o transporte da responsabilidade do Clube.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2020 e 2021 ([Anexo 616/22](#)).

A presente proposta de apoio, no valor total de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), foi objeto de cabimento n.º 2622/2022 e compromisso n.º 2466/2022, ambas de 22 de junho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do "PRO Leiria", e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios financeiro e logístico acima mencionados ao Sport Clube Leiria e Marrazes, para a realização dos "Campeonatos Nacionais XCE/ XCC/ XCO Marrazes 2022", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 20 - Apoio ao Grupo Desportivo de Santo Amaro para a participação no "Campeonato da Europa de Cadetes de Judo" – Ratificação de Despacho.

DLB N.º 617/22:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 21 de junho de 2022, na sequência de uma informação da Divisão de Desporto ([Anexo 617/22](#)), cujo teor se transcreve:

*«(...) Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e **decido autorizar a atribuição do auxílio financeiro no valor de €450,00 (quatrocentos e cinquenta euros)**, ao Grupo Desportivo de Santo Amaro, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.*

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

*Assim, este despacho deve ser **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua*

redação atual. (...)».

Considerando ainda, a 2.^a revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)»*, anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2020 e 2021 ([Anexo 617/22](#)).

A presente proposta de apoio a atribuir ao Grupo Desportivo de Santo Amaro, no valor total de €450,00 (quatrocentos e cinquenta euros), foi objeto de cabimento n.º 2623/2022 e compromisso n.º 2467/2022, ambas de 22 de junho e está de acordo com o Centro de Custo n.º 113.22A119 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 21 de junho de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 21 - "Leiria OCR Police Challenge 2022"

DLB N.º 618/22:

Presente a carta da Native Warriors (NIPG 35117/22, de 08 de junho), na qual solicita à Câmara Municipal parceria para a realização do "Leiria OCR Police Challenge 2022", a decorrer nos dias 2 e 3 de julho de 2022, em Leiria.

Considerando:

- i) A OCR Police Challenge é uma marca registada, que nasceu em 2017, com uma participação em massa e que ditou o crescimento da modalidade em Portugal, registando em 2018 e 2019, passagens por Leiria, com uma média de 1200 atletas;
- ii) Esta tipologia de iniciativa, corridas de obstáculos (OCR) são eventos de muita resiliência e superação individual e ou em equipa e têm alcançado nos últimos anos um sucesso crescente ao nível do número de participantes, sendo esta a 3.^a edição que o "Leiria OCR Police Challenge", decorre no Percurso Polis da cidade de Leiria;
- iii) O evento "Leiria OCR Police Challenge 2022", está integrado no circuito nacional TRICHALLENGE, um circuito único que desafia os atletas a superar uma corrida de obstáculos em 3 ambientes distintos (Montanha, Cidade e Praia), direcionado para o público em geral com idade igual ou superior a 16 anos, que usufruirá de um percurso de 10 km, constituído por 30 obstáculos naturais e construídos para o efeito, aproveitando as condições naturais que a cidade e o Rio Lis oferecem;
- iv) Paralelamente, é organizado o "KIDS RACE", atividade para crianças dos 6 aos 11 anos, que decorre na zona do Event Village/ Parque Tenente-Coronel Jaime Filipe da Fonseca, numa pista com aproximadamente 100 metros, com obstáculos adaptados à faixa etária, numa ótica de experimentação e diversão;
- v) Se observa relevante divulgar e captar praticantes para atividades de índole desportiva, designadamente para provas de obstáculos, contribuindo assim para a generalização da prática desportiva e promoção de hábitos de vida saudável, dando ainda a conhecer o património natural e edificado concelhio, estimando-se a participação de 1050 atletas de todo o país.

Considerando ainda que, a Native Warriors enquanto entidade promotora do evento é responsável por garantir a maioria dos recursos necessários à boa organização de todo o evento (recursos humanos, montagem e desmontagem de estruturas e logística de apoio à prova, seguros, pareceres e licenças, serviços especializados, prémios, cronometragem, promoção e divulgação, etc.) que decorre entre as 9H00 e as 14H00, no dia 3 de julho de 2022, com início e fim no Parque Tenente-Coronel Jaime da Fonseca – Event Village. No trajeto definido, pelo Percurso Polis, passando pelo Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa e Santuário de Nossa Senhora da Encarnação, obriga-se a corte e condicionalismos de trânsito temporários ao longo do mesmo, ficando também a seu encargo a disponibilização de colaboradores para dar o devido apoio na gestão e isolamento do percurso, em articulação e consonância com a PSP, atendendo ainda, que o processo se encontra documentado e analisado pela DITSR.

Face ao exposto, e ao elevado interesse municipal desta atividade, **propôs** o Senhor Vereador Carlos Palheira, que o Município de Leiria assegure, um conjunto de obrigações, de acordo com o centro de custo n.º O116.22A26, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, com a colaboração das seguintes UO:

SMPCL/ BSL:

- a) Assegurar a permanência dos meios de socorro, nos dias e horários definidos conjuntamente entre o ML e a Native Warriors, de acordo com o plano de segurança do evento;
- b) Garantir os meios necessários ao enchimento de vala de água, com dimensão de 3x3m com 0,80m de profundidade, na semana que antecede o evento, para criação de um ponto de obstáculo inerente ao percurso da prova (terreno lateral ao Percurso Polis, sito na zona da Quinta do Seixal);

DILD: Reserva dos diversos espaços públicos afetos ao evento, nomeadamente a área afeta à Event Village - Parque Tenente-Coronel Jaime da Fonseca;

DICRP: Colaborar na divulgação do evento, através dos meios institucionais do Município;

DECGO: Disponibilização de energia elétrica/ quadro elétrico, para ligação dos diversos equipamentos e estruturas logísticas de apoio às provas, no Parque Tenente-Coronel Jaime Filipe da Fonseca, entre os dias 1 e 3 de julho de 2022, bem como ponto de energia no Percurso Polis nas traseiras dos sanitários públicos do Jardim Luís de Camões, no dia 3 de julho de 2022;

DIADS:

- a) Cedência e transporte de cinco caixotes do lixo de 800 litros e 5 caixotes do lixo de 120 litros para a zona do recinto do evento, sito no parque Parque Tenente-Coronel Jaime da Fonseca, no dia 1 de julho com recolha a 4 de julho de 2022;
- b) Assegurar o reforço de limpeza na zona do Event Village, no Parque Tenente-Coronel Jaime da Fonseca, antes e pós as provas, entre os dias 1 e 4 de julho c) Realização das diligências necessárias para reduzir o caudal do Rio Lis, abrindo o açude, entre a Ponte Afonso Zuquete e a Ponte da Fonte Quente, até dia 3 de julho;
- d) Informar a Agência Portuguesa do Ambiente – Administração da região Hidrográfica do Centro para autorização da utilização do rio para este evento;
- e) Assegurar a contratação de serviço de horas de máquina retroescavadora, para a abertura de vala com dimensão de 3x3m com 0,80m de profundidade, na semana que antecede o evento, para criação de um ponto de obstáculo inerente ao percurso da prova (terreno lateral ao Percurso Polis, sito na zona da Quinta do Seixal), assim como a respetiva regularização do terreno;

DID:

- a) Cedência de 100 grades afetas ao EML, no período de 1 a 4 de julho de 2022;
- b) Disponibilizar material de divulgação/ Ionas da Cidade Europeia do Desporto 2022 para colocação na Event Village e locais estratégicos do evento;
- c) Garantir a presença da Mascote "Lisa", nos dias 2 e 3 de julho de 2022, na Event Village;
- d) Cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, balneários e acesso para passagem da prova e demais logística ao evento, no valor total de €246,00 (duzentos e quarenta e seis euros), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de cedência e utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €46,00 (quarenta e seis euros), garantindo o serviço de limpeza extraordinária, no valor estimado de €48,02 (quarenta e oito euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da realização da "Leiria OCR Police Challenge 2022" e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, autorizar a colaboração logística acima proposta, assumindo os custos inerentes à organização do evento em epígrafe, bem como a cedência do Estádio Municipal de Leiria, no valor total de €246,00 (duzentos e quarenta e seis euros), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de cedência e utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €46,00 (quarenta e seis euros) e respetivos custos de limpeza extraordinária.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 22 - Apoio ao Ateneu Desportivo de Leiria para a realização do "XXVII Sarau de Ginástica do Ateneu"

DLB N.º 619/22:

Presente a carta do Ateneu Desportivo de Leiria (NIPG 29980/22, de 10 de maio), solicitando ao Município de Leiria apoio para a realização do "XXVII Sarau de Ginástica do Ateneu Desportivo de Leiria", a decorrer no dia 2 de julho de 2022, no Largo Goa Damão e Diu (Fonte Luminosa), na cidade de Leiria.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe conta já com vinte e sete edições, assumindo grande importância para a modalidade no concelho;
- ii) O Sarau conta com a participação de cerca de 100 ginastas, das 8 classes do Ateneu, dos 3 aos 20 anos, tratando-se do sarau de encerramento, assinala o culminar de mais uma época desportiva;
- iii) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
- iv) É relevante e primordial desenvolver iniciativas junto do público em geral e em local acessível a toda a população leiriense;
- v) O Ateneu Desportivo de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade da Ginástica, especialmente nas camadas jovens.

Considerando também, que o Ateneu Desportivo de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/27, de 18 de julho, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2022 (NIPG 1672/22, de 11 de janeiro).

Tendo em conta ainda, o elevado interesse municipal neste evento e que a Câmara Municipal, se tem associado à organização prestando também colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, propôs ainda para o efeito, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O113.22A120 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, designadamente:

DECGO: Disponibilização de energia elétrica/ quadro elétrico, para ligação de sistema de som e cedência e montagem de 4 postes e 8 holofotes para iluminação do espaço na Fonte Luminosa, entre os dias 1 e 3 de julho de 2022;

DIIEV: Cedência de 10 vasos com flores/plantas, no período de 1 e 4 de julho de 2022, com levantamento e entrega da responsabilidade do Clube;

DID:

- a) Cedência de 20 grades afetas ao Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa para a Fonte Luminosa, no período de 1 e 4 de julho de 2022, com levantamento e entrega da responsabilidade do Clube;
- b) Cedência de 200 cadeira ou bancada, para utilização no dia 2 de julho durante o evento, com levantamento e entrega da responsabilidade do Clube;

DILD – Instrução do processo em termos de pedido de ocupação do espaço público, no dia 2 de julho de 2022, na Fonte Luminosa – Largo Goa Damão e Diu, bem como emissão de licença especial de ruído, seguindo os trâmites habituais, encontrando-se a transitar para o efeito através do NIPG: 36068/22.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2020 e 2021 ([Anexo 619/22](#)).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio logístico, acima mencionado ao Ateneu Desportivo de Leiria, para a realização "XXVII Sarau de Ginástica do Ateneu Desportivo de Leiria".

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 23 - Arena Desporto – Praia do Pedrógão 2022

DLB N.º 620/22:

Inserido no "Plano Desporto 2022" e no âmbito da área de intervenção "Desporto Informal", o Município de Leiria em parceria com diversas entidades públicas e privadas criou o programa Arena Desporto. A semelhança dos últimos anos a Arena Desporto terá uma edição na Praia do Pedrógão entre os dias 25 de junho a 2 de setembro.

Considerando que:

- i. De acordo com o disposto no número 2 do artigo 5º e o artigo 6º da Lei nº 5/2007, de 16 janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e Desporto, prevê-se que:
 - a) «(...) O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. (...)»;
 - b) «(...) autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.(...)»
 - c) 2 - Para efeitos do disposto no número anterior, são adoptados programas que visam: (...) b) Incentivar a integração da actividade física nos hábitos de vida quotidianos, bem como a adopção de estilos de vida activa (...)»;
- ii. A Arena Desporto é um programa de promoção do desporto e da atividade física que tem como objetivo principal mobilizar a população em geral para a prática desportiva regular como complemento de saúde e de um estilo de vida saudável. Na vertente de "praia" tem um objetivo complementar, a animação desportiva na época balnear 2022.
- iii. A Arena do Desporto tem os seguintes objetivos específicos:
 - a) Promover a prática de exercício físico para todos;
 - b) Ocupar os tempos livres dos cidadãos de forma criativa e saudável;
 - d) Aumentar a oferta desportiva para os Municípios e a todos os veraneantes da Praia de Pedrógão;
 - e) Atrair e fixar turistas na Praia do Pedrógão.
- iv. Com a Arena Desporto Praia do Pedrógão 2022, o Município de Leiria pretendeu criar um espaço desportivo dinâmico e abrangente, onde decorrerão um conjunto de iniciativas transversais ao público em geral e aos aficionados das diferentes modalidades, permitindo a prática desportiva diária e informal, conjugada com a realização de importantes Torneios e Provas, que, por si só, trará ao areal da Praia do Pedrógão milhares de participantes.
- v. As atividades do programa Arena Desporto 2022 são compostas por aulas de fitness, ginástica, caminhadas, Torneios de Futebol, Voleibol, Frisbee, Ténis, Capoeira, Orientação e animação diversa, entre outros. O Programa de Atividades previsto para as datas anteriormente mencionadas encontra-se em anexo para análise e conhecimento.

Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissionais da área desportiva em espaços adequados à prática. Estão envolvidas inúmeras entidades parceiras neste programa das quais destacamos as seguintes:

1. **Associações de Modalidade:** Associação de Voleibol de Leiria;
2. **Clubes:** Leiria Flying Objects, Liga dos Amigos da Praia do Pedrógão, Já Ginga, Clube Escola de Ténis de Leiria, Clube Orientação do Centro,

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal desta atividade, **propôs** o Senhor Vereador Carlos Palheira, que o Município de Leiria assegure, através dos seus serviços, a seguinte colaboração, de acordo com o centro de custo n.º O117.22 A2, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica:

DID

1. Definição do Programa de Atividades a desenvolver em 2022 em colaboração com as Entidades Parceiras;
2. Despoletar todos os procedimentos necessários a aquisição de bens e serviços adstritos a atividade;

3. Informar os diferentes serviços sobre o plano de atividades solicitando pareceres sobre a ocupação de espaço público e publicidade;
4. Assegurar todos e quaisquer encargos adstritos ao licenciamento com a SPA e respetivas licenças necessárias;
5. Incluir o programa Arena Desporto na apólice dos seguros municipais, de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, efetuados para eventos;
6. Informação às entidades competentes das atividades que irão ser realizadas na Praia do Pedrógão no âmbito da Arena Desporto e dos locais a utilizar (Espaço Arena Desporto e Areal – Frisbee);

DICRP

Criação de imagem gráfica do programa, produção e divulgação nos suportes do Município de Leiria e outros definidos em conjunto com os parceiros;

DILD

Colaborar para garantir autorizações/licenciamento da atividade;

DECPGC

1. Abertura de procedimento para trabalhos de montagem de recintos de atividades para desportos coletivos – futebol praia e desporto informal com um valor estimado de €3.840,00 mais IVA à taxa legal em vigor;
2. Aquisição de serviços de organização dos diversos Torneios e Atividades às Associações de Modalidade/Clubes Desportivos com um valor estimado de €6.500,00;
3. campo de modalidade desportos coletivos – futebol praia (1 campo de 40mx26m - as redes de topo distam 40m entre si) e desporto informal (30mx26m – as redes distam 30m entre si);

DIADS

1. Garantir horas de máquina em número adequado para a movimentação de areias de forma a construir 1 campo desportos coletivos de 40mx26 e 1 campo de desporto informal de 30mx26m no areal;
2. Reforço de limpeza urbana, cedência de caixotes de lixo e apoio nos wc públicos da Praia do Pedrógão, com a realização das horas extraordinárias necessárias;

DITSR

Colaborar e assegurar as reservas de estacionamento para apoio às atividades e operações de cargas e descargas;

DECGO

1. Transporte, montagem, desmontagem das estruturas amovíveis na Praia do Pedrógão na data de 24 de junho (estrutura de apoio às atividades).
2. Disponibilização e montagem dos quadros elétricos (*welcome centre*, Polidesportivos e Ginásio de Praia) e disponibilização de material diverso (extensões, quadros de zona, luminárias/focos, etc);

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento da organização da Arena Desporto, que decorre na Praia do Pedrógão entre os dias 24 de junho a 3 de setembro de 2022, **deliberou por unanimidade**, considerar a iniciativa de interesse municipal, atendendo à dimensão do evento, à inclusão de provas de âmbito nacional e ao número de participantes envolvidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 24 - Apoio à Federação Portuguesa de Atletismo para a realização do “Campeonatos Nacionais – Sub 23”

DLB N.º 631/22:

Presente a solicitação da Federação Portuguesa de Atletismo (NIPG: 34928/22, de 08 de junho) na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a concretização da prova “Campeonatos Nacionais – Sub 23”, nos dias 9 e 10 de julho de 2022, a decorrerem no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa”.

Considerando que:

- i. Os eventos em epígrafe fazem parte do calendário da Federação Portuguesa Atletismo e serão organizados com a colaboração da Associação Distrital de Atletismo de Leiria, caracterizando-se como as principais provas individuais e coletivas da época de ar livre, pois atribuem os títulos de melhores atletas e equipas/ clubes a nível nacional, no escalão de Sub-23;
- ii. As competições de Atletismo contribuem grandemente, para além da qualidade dos resultados

desportivos habitualmente obtidos, para a inovação e organização de eventos desportivos de excelência, que colocam Leiria no panorama do Atletismo Nacional, permitindo receber e colocar em confronto os melhores atletas tanto a nível individual, como em representação dos seus clubes, nos escalões sub23 Feminino e Masculino, disputando os títulos individualmente nas suas disciplinas, bem como as classificações coletivas do Atletismo português;

- iii. O Estádio Municipal tem sido ao longo dos anos, palco de excelentes competições de Atletismo de carácter nacional e internacional, permitindo aos Leirienses assistirem à exibição de atletas de nível técnico superior e em simultâneo promover a nossa Região e o País, constituindo uma oportunidade ímpar para a promoção da cidade, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse nesta tipologia de espetáculo desportivo, nomeadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade e comunicação social;

Considerando também, que a Federação Portuguesa de Atletismo, cumpre com os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2019/23, de 16 de julho, e pedido de auxílio no âmbito do PRO Leiria 2022 (NIPG: 34928/22, de 08 de junho).

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal dos eventos supracitados, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de apoio não financeiros, para a prova mencionada, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do PRO Leiria, no montante estimado de €1.648,04 (mil seiscentos e quarenta e oito euros e quatro cêntimos), designadamente:

“Campeonatos Nacionais - Sub23”

1. Cedência da pista de atletismo, balneários e restantes valências necessárias ao desenvolvimento da competição, no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, bem como disponibilização do material necessário à concretização da prova supracitada e inerente colaboração logística, no valor total de €1.180,80 (mil cento e oitenta euros e oitenta cêntimos), de acordo com estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €220,80 (duzentos e vinte euros e oitenta cêntimos);
2. Garantir o serviço de limpeza extraordinária no valor estimado de €172,04 (cento e setenta e dois euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
3. Garantir o serviço de vigilância extraordinária no valor estimado de €295,20 (duzentos e noventa e cinco euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», não sendo verificados apoios concedidos ao requerente nos anos de 2020 e 2021.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do “PRO Leiria”, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, conceder os apoios não financeiros acima mencionados à Federação Portuguesa de Atletismo, bem como autorizar a cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, para a realização do **“Campeonatos Nacionais - Sub23”** - no valor total de €1.180,80 (mil cento e oitenta euros e oitenta cêntimos), de acordo com estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €220,80 (duzentos e vinte euros e oitenta cêntimos);

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 25 - Processo n.º T-127/2020 – “Reforço parcial da Rua Acácio Paiva,

Contigua à Casa Dos Pintores - Leiria" - Revisão Preços Provisório

DLB N.º 607/22:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1 que a seguir se transcreve:

"Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços, adjudicada à empresa NOV PRO, CONSTRUÇÕES, S.A., efetuada de acordo com plano de pagamentos ajustado à suspensão.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor €22.063,57 + IVA.

O valor da revisão de preços provisória representa 6,43% do valor da empreitada (incluindo trabalhos a menos).

Para o presente estudo foi emitido o Compromisso n.º 1993/2021".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços provisório, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de **€22.063,57 + IVA**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - Processo n.º T – 31/2016 – Empreitada para a execução de infraestruturas do sistema viário da Av. Nossa Senhora de Fátima a Av. General Humberto Delgado - PEDU– Revisão de Preços Provisório

DLB N.º 613/22:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1, que a seguir se transcreve:

"Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços de fiscalização externa – RIOBOCO- Serviços Gerais, Engenharia e Manutenção, S.A, o estudo de revisão de preços provisório da presente empreitada, adjudicada à empresa CONTEC – Construção e Engenharia S.A..

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3567/2018.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, **no valor 209.806,39 + IVA.**"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos, aprovar o estudo de revisão de preços provisório, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo n.º 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de **€209.806,39 + IVA**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** referiu que o período de execução da obra em questão era 540 dias, mas que para além de ter passado o prazo, teve um custo adicional de 650.000 euros em trabalhos complementares que podia ter sido desnecessário, caso os prazos tivessem sido cumpridos, questionou ainda a que se devia a revisão de preços.

O Senhor **Vereador Ricardo Gomes clarificou que** esta revisão de preços surgia da constante flutuação dos preços dos materiais, que de 6 em 6 meses era alvo de revisão.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** retorquiu, dizendo que a obra já devia estar concluída e a revisão de preços vincava sobre o período de tempo desde há 1 ano para cá. Para além das derrapagens de 1 milhão e tal, existia outra derrapagem direta devido ao espaço temporal de mais 209000 euros + IVA, sendo o que estava a ser deliberado.

Disse que sabia que era uma obrigação e referiu que quando se fizessem obras, fossem previstas situações como estas.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que os trabalhos complementares e revisão de preços eram situações diferentes, tal como a questão do reequilíbrio financeiro. Uma revisão de preços, não estava

dependente da qualidade do projeto, nem dependente da influência da Câmara Municipal. Existiam tabelas de atualização de preços e que a Câmara Municipal tinha de atualizar os valores da adjudicação, funcionando assim em qualquer obra do país, e não tinha a ver com trabalhos complementares, mas sim com a lógica que decorria da lei.

Explicou que existia uma nova realidade que eram os reequilíbrios financeiros, estes reequilíbrios financeiros estavam enquadrados legalmente no contexto atual, em virtude não só na vertente da crise pandémica, mas também devido à guerra na Europa, que fez disparar o custo das matérias-primas, em especial dos combustíveis e da mão de obra, daí ser necessário atender aos pedidos de reequilíbrio financeiro que vinham a ser apresentados nas Câmaras Municipais por donos de obras. A não pronuncia num prazo de 20 dias de um reequilíbrio financeiro, resultava da aprovação tácita do pedido por parte do empreiteiro, também caso não fosse concedido esse reequilíbrio financeiro poderá o responsável da obra, o empreiteiro da obra negar-se a fazer a obra e abandonar a obra como estava a acontecer em muitas obras do País, ou então reclamar em tribunal os prejuízos recorrentes da crise.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** referiu que o que estava em causa **era que a obra** já devia estar concluída há 1 ano atrás, e se a mesma estivesse concluída no tempo correto, não teria sido preciso fazer nenhuma revisão de preços, não sendo necessário gastar mais 200.000 euros.

O Senhor **Vereador Ricardo Gomes** clarificou que os trabalhos complementares também estavam previstos na lei e esta empreitada em concreto, teve alguns períodos, em que, esteve suspensa para se repensar em situações que foram surgindo e que não estavam previstas no projeto, além disso os trabalhos complementares eram trabalhos que não estavam previstos à data da adjudicação, e isso implicava aumentar o prazo de execução da empreitada, contudo esta empreitada estava em fase de conclusão e as contas iriam ficar fechadas. Legalmente o prazo para conclusão desta obra era 2023.

O Senhor **Vereador Ricardo Gomes** reiterou que os trabalhos complementares, eram trabalhos que iam surgindo ao longo da execução da empreitada. Não surgiam no projeto, apenas surgiam no decorrer da obra.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que os Vereadores eleitos pelo PSD votavam contra pelos motivos elencados, servindo de declaração de voto.

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 27 - Voto de pesar a Maria Alice Oliveira Pereira

DLB N.º 594/22:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Maria Alice Oliveira Pereira, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai, Senhor José Leitão Pereira.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - Voto de pesar a Vasco Antonio Ribeiro Santos

DLB N.º 597/22:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor Vasco António Ribeiro Santos, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai, Sr. António Gomes Santos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 29 - Voto de pesar a Fernando Alberto Neves Gonçalves Fernandes

DLB N.º 603/22:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor Fernando Alberto Neves Gonçalves Fernandes, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai, Sr. Fernando Gonçalves Fernandes.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 30 - Voto de pesar a Maria Manuela Santos Magalhães Pereira

DLB N.º 604/22:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Maria Manuela Santos Magalhães Pereira, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Sr.ª Maria Manuela Silva Santos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4715 DIVISÃO DE COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 31 - Feira de Levante da Praia do Pedrógão; Isenção temporária da taxa de terrado

DLB N.º 628/22:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de Câmara Municipal de 14 de junho de 2022, autorizou, por unanimidade a suspensão da Feira de "Levante" da Praia do Pedrógão nos dias 03, 10 e 17 de julho de 2022, em virtude da realização do evento, designado por "Festival da Sardinha 2022", o qual decorrerá entre 7 a 10 e 14 a 17 de julho de 2022;
- ii) A realização do "Festival da Sardinha 2022" no parque de estacionamento da Praia do Pedrógão, onde habitualmente decorre a Feira de "Levante" da Praia do Pedrógão inviabiliza a sua realização nos dias 03, 10 e 17 de julho de 2022;
- iii) A suspensão pelo período de tempo anteriormente referido, implicará a impossibilidade dos feirantes exercerem a sua atividade com a conseqüente, acentuada, quebra de receitas implicará, seguramente, um acréscimo de dificuldades financeiras aos feirantes.

Assim, **propõe-se** que, seja autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas pelos feirantes referentes ao mês de julho de 2022.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com os termos e remetê-la à Assembleia Municipal de Leiria para que delibere sobre a proposta nela constante, dado tratar-se de matéria da competência desse órgão;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 32 - Feira de Levante de Leiria - Redução em 50% da taxa de terrado

DLB N.º 629/22:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 22 de fevereiro de 2022, autorizou, por unanimidade, a deslocalização da Feira de "Levante" de Leiria para o parque de estacionamento junto ao Complexo de Piscinas Municipais de Leiria, durante a realização do evento anual, designado por

“Feira de Leiria 2022”, no período compreendido entre 12 de abril a 04 de junho do corrente ano, de modo que fosse salvaguardado o seu funcionamento e o interesse público a este evento;

- ii) Em reunião de Câmara Municipal de 08 de março de 2022, foi deliberado por unanimidade, a redução das taxas em 50% dos meses de abril e maio de 2022, durante a deslocalização da Feira do “Levante” de Leiria para o parque de estacionamento junto ao Complexo de Piscinas Municipais de Leiria, local que não se encontra dotado com todas as infraestruturas de conforto, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;
- iii) A realização da Feira de levante de Leiria no local referido no parágrafo anterior obriga, face à área disponível e ainda que temporariamente, ao ajustamento e redimensionamento da área dos lugares de venda, bem como à distribuição destes em locais diferentes daqueles que os visitantes/compradores estão habituados a encontrar, situações que originarão, eventualmente, uma diminuição do volume de vendas;
- iv) Por motivos alheios ao Município, o período de deslocalização da Feira de “Levante” de Leiria, irá prolongar-se, previsivelmente, até ao final do corrente mês.

Assim, **propõe-se** que, seja autorizada à semelhança da deliberação de reunião de Câmara Municipal, de 08 de março de 2022, a redução em 50% do pagamento das taxas devidas pelos feirantes, relativas ao mês de julho de 2022, previstas nos Pontos 2.1 e 3, ambas do artigo 86.º da Tabela Geral de Taxas Municipais anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, que dele faz parte integrante, de acordo com a área do lugar de venda que o feirante irá ocupar.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com os termos e remetê-la à Assembleia Municipal de Leiria para que delibere sobre a proposta nela constante, dado tratar-se de matéria da competência desse órgão;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 33 - Promoção da Marca Visit Leiria no Programa Desportivo do Piloto Ricardo Porém para 2022

DLB N.º 610/22:

Considerando:

- i) A proposta apresentada pela empresa Geração de Desafios, LDA, representante do piloto leiriense Ricardo Porém, que irá participar no Campeonato da Europa de Todo-o-Terreno 2022, com provas a realizar em Portugal, Polónia, Hungria e Espanha;
- ii) O arranque do calendário de competições do piloto Ricardo Porém far-se-á no dia 22 de junho na Baja de Aragón em Espanha com a presença dos melhores pilotos mundiais de bajas como Nasser Al-attiyah e é pontuável para o FIA Cross Country World Cup e FIM World Cup para motos;
- iii) Segue-se a presença do piloto leiriense nas Bajas da Hungria, Baja da Polónia e Baja de Portalegre todas a contar para o FIA Cross Country Bajas European Cup, com ampla cobertura televisiva a nível europeu e potenciado pela produção de conteúdos exclusivos para as redes sociais do piloto e visite leiria;
- iv) Que as publicações no Instagram e Facebook permitem divulgar o Concelho de Leiria junto de milhões de visualizadores, portugueses e estrangeiros;
- v) Que a decoração do veículo, fato do piloto e roupa da equipa, com o logotipo “VISIT LEIRIA” permitem difundir Leiria junto de milhões de pessoas, portugueses e estrangeiros;
- vi) Que o logotipo “VISIT LEIRIA” constitui um exemplo de promoção e de divulgação do destino “Leiria” capaz de oferecer ao Município de Leiria em geral, e às suas gentes e à cidade de Leiria em particular, uma comunhão com a sua Região;
- vii) A necessidade de encontrar novas formas de suporte ao logotipo “VISIT LEIRIA” que o possam fazer

- chegar cada vez mais longe;
- viii) O retorno mediático direto que irá ser conferido pelas referências à cidade/região de Leiria nas redes sociais durante a prova;
- ix) Que diariamente irá ser retratada, divulgada e promovida a marca VISIT LEIRIA através de imagens da prova colocadas pela empresa referida na alínea a);
- x) Com a divulgação e promoção anteriormente apresentada para o Concelho de Leiria, encontra-se assegurada a concretização do objetivo estabelecido para as mesmas, possibilitando levar este concelho ao conhecimento de um elevado número de pessoas e permitindo que este se torne atrativo, para a sua valorização ao nível do desenvolvimento da economia local e da promoção turística da região;
- xi) O piloto Ricardo Porém estará ainda presente no "LEIRIA SOBRE RODAS 2022", a realizar de 13 a 16 de outubro como piloto convidado realizando co-drives (até 5), com um carro de competição (todo-o-terreno) com os vencedores dos passatempos a realizar nas redes sociais "VISIT LEIRIA" com o objetivo de promover o evento e o destino Leiria;
- xii) Que, nos termos das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, constituem atribuições dos municípios os domínios do património, cultura e ciência, bem como a promoção do desenvolvimento, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse para o Município, assim como promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionado com a atividade económica de interesse municipal;
- xiii) O alcance e a relevância desta promoção para a afirmação da marca Visit Leiria, do Concelho e da própria Região, terá um custo de 19.900,00 + IVA.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 34 - Crossfire 2022 – 14 e 15 de maio - Aceitação de donativos - Retificação da deliberação

DLB N.º 598/22:

Considerando que na deliberação n.º 517/22, aprovada na reunião de Câmara Municipal de 31 de maio de 2022, referente à aceitação de donativos para o evento Crossfire 2022, realizado nos dias 14 e 15 de maio, se constatou que um dos números de identificação fiscal apresentado na tabela se encontrava incorreto.

Deste modo:

Onde se lê:

NIF	Empresa/Entidade	Material e quantidade	Valor
505181266	CAC II- Companhia Avícola do Centro, S.A.	36 emb. pequenas de ovos	211.95€

Deverá ler-se:

NIF	Empresa/Entidade	Material e quantidade	Valor
503894338	CAC II- Companhia Avícola do Centro, S.A.	36 emb. pequenas de ovos	211.95€

Face ao exposto, **propõe-se** que seja retificada a deliberação n.º 517/22, de 31 de maio, relativamente à correção do número de identificação fiscal da entidade que efetuou donativos para o evento Crossfire 2022 realizado nos dias 14 e 15 de maio.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**, retificar a deliberação n.º 517/22, de 31 de maio, relativa à correção do número de identificação fiscal da entidade que efetuou donativos para o evento Crossfire 2022 realizado nos dias 14 e 15 de maio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 35 - Protocolo de colaboração no âmbito da participação dos municípios no financiamento da candidatura POSEUR-03-2215-FC-000154-STOPVSPA_RL -

Plano Intermunicipal de prevenção e controlo da vespa velutina na Região de Leiria, celebrado entre a CIMLR e o Município de Leiria

DLB N.º 599/22:

O território da CIM da Região de Leiria, constituída por 10 municípios, tem todos os seus municípios inseridos na “zona invadida” pela Vespa velutina, situação que obriga a uma ação coordenada dos diversos agentes com responsabilidades territoriais. O STOPvespa_RL materializa-se através da implementação de planos municipais de ação devidamente articulados com o nível intermunicipal através de protocolos, ficando os municípios responsáveis pela implementação das ações e a CIMRL pelas aquisições dos bens e serviços necessários. Com esta operação serão realizadas as seguintes ações:

- Destruição de ninhos de vespas velutinas;
- Colocação e monitorização de armadilhas;
- Realização de diferentes ações de divulgação/sensibilização, com o objetivo de melhorar o conhecimento sobre a vespa velutina e assim promover a sensibilização para os riscos associados e para adoção de boas práticas.

Face ao exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria aprove a minuta do Protocolo que se transcreve:

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA COMPARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NO FINANCIAMENTO DA CANDIDATURA POSEUR-03-2215-FC-000154 - STOPVESPA_RL - PLANO INTERMUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA VESPA VELUTINA NA REGIÃO DE LEIRIA, CELEBRADO ENTRE A CIMRL E O MUNICÍPIO LEIRIA

Considerando que:

- Dando cumprimento a deliberação do CI de 2021/05/18 foi apresentada candidatura ao POSEUR referente à operação acima referida;
- A candidatura foi aprovada tendo o termo de aceitação sido assinado a 2021/12/07;
- O montante máximo elegível é de 373 586,67€, à qual corresponde uma contribuição de fundo de Coesão de 317 548,67€ (taxa de cofinanciamento de 85%);

Existe necessidade de financiamento municipal de 15%, que corresponde a 56 100€.

Face ao exposto, torna-se necessário, por forma a regular a comparticipação dos municípios, a celebração do presente protocolo, cuja minuta foi aprovada na reunião do concelho intermunicipal de 2022/04/12, e que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objetivo)

1. Constitui objetivo do presente protocolo regular a comparticipação dos municípios no financiamento da CANDIDATURA POSEUR-03-2215-FC-000154 - STOPVESPA_RL - PLANO INTERMUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA VESPA VELUTINA NA REGIÃO DE LEIRIA;

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações da CIMRL)

1. Cabe à CIMRL desenvolver as ações tidas como necessárias que tenham como objetivo a implementação das medidas previstas na candidatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do município)

1. Cabe ao município proceder ao pagamento do valor de 15.350 €, referente a despesa corrente, cujo valor foi calculado em função do benefício de cada município na candidatura, conforme informação do quadro 1, no prazo de 30 dias após a assinatura do presente protocolo.

A presente despesa tem enquadramento orçamental no Plano 2020 A 174, com a classificação económica 02/04050103 sob o cabimento n.º 2585/22 e compromisso n.º 2430/22.

Feito em Leiria, em ____/____/____, em dois exemplares, ficando cada Outorgante na posse de um exemplar.

O protocolo termina quando cumpridas as obrigações definidas.

CIMRL | Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes | (Presidente do Conselho Intermunicipal)

Município de Leiria | Anabela Fernandes da Graça

(Vice-Presidente da Câmara Municipal)

A minuta de Protocolo é acompanhada por anexo denominado Quadro 1 ([Anexo 599/22](#)), que se anexa e faz parte integrante da presente deliberação, assim como fará parte do protocolo a ser outorgado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta do Protocolo de colaboração no âmbito da comparticipação dos municípios no financiamento da candidatura POSEUR-03-2215-FC-000154-STOPVESPA_RL -Plano Intermunicipal de prevenção e controlo da vespa velutina na Região de Leiria, celebrado entre a CIMLR e o Município de Leiria, e proceder à transferência do valor de 15.350 €, que corresponde à comparticipação que o Município de Leiria deverá assumir.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 36 - PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA FONTE QUENTE - Isenção da taxa de utilização

DLB N.º 632/22:

Considerando que:

- i) O Município de Leiria no âmbito da empreitada "T - 101/2020 – Sistema Urbano do Eixo Comercial da Avenida Heróis de Angola – Fase 3", pretende intervir na Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque e envolvente, visando a melhoria das condições de acessibilidade, mobilidade e maior vitalidade urbana;
- ii) A empreitada terá uma duração de 360 dias e contempla a requalificação de infraestruturas enterradas (rede de distribuição de água, rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, rede de eletricidade, rede de gás e rede de comunicações), reordenamento do trânsito com sobrelevação do piso e redução de uma via de circulação na rua de São Francisco e na rua Mouzinho de Albuquerque, alargamento de passeios e eliminação de barreiras arquitetónicas. A obra será faseada e em cada uma das fases haverá condicionamentos viários e suspensão do estacionamento.
- iii) As melhorias propostas irão beneficiar não só os residentes bem como os próprios comerciantes e visitantes, sendo do interesse geral a conclusão das obras dentro dos prazos estabelecidos para o efeito;
- iv) Como medida mitigadora dos inconvenientes causados pelos trabalhos a executar no âmbito da empreitada, entende-se ser de garantir o livre acesso ao Parque de Estacionamento da Fonte Quente, que possui uma lotação de 246 (duzentos e quarenta e seis) lugares de estacionamento, sendo disponíveis 205 (duzentos e cinco) lugares para rotativos, incluindo 6 (seis) reservados para pessoas com mobilidade condicionada, e 41 (quarenta e um) para avençados;
- v) O Sr. Presidente da Câmara, com fundamento no facto da medida em causa, e por forma a:
 - Minorar os inconvenientes causados aos residentes;
 - Criar alternativas de estacionamento para as zonas afetadas pela obra, nomeadamente no que se refere ao impedimento ao acesso a garagens;
 - Agilizar e simplificar o trânsito naquela área da cidade, que apresentará condicionalismos viários no acesso à Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque e vias envolventes;

Propõe a isenção da taxa de utilização do Parque de Estacionamento da Fonte Quente aos moradores que fiquem impedidos de aceder às garagens durante a empreitada "T - 101/2020 – Sistema Urbano do Eixo Comercial da Avenida Heróis de Angola – Fase 3", uma vez que, de acordo com o artigo 8.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria está prevista a isenção total ou parcial do Pagamento das taxas Municipais.

Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do Município entre eles a concessão de isenções, alínea c) n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Que a estimativa da despesa fiscal referente à isenção será de €15.210,00, corresponde a 25 avenças de estacionamento, tendo em conta a receita apurada de acordo com o artigo 93.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da sua competência prevista na alínea rr) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**:

- a) Concordar com a isenção do pagamento da taxa de utilização do Parque de Estacionamento da Fonte Quente aos moradores que fiquem impedidos de aceder às garagens durante a execução da empreitada "T -

101/2020 – Sistema Urbano do Eixo Comercial da Avenida Heróis de Angola – Fase 3”, uma vez que em cada uma das fases haverá condicionamentos viários e suspensão do estacionamento.

- b) Remeter à Assembleia Municipal, para a aprovação da isenção, com efeitos a 29 de junho de 2022, ao abrigo da sua competência prevista na alínea c) do nº 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 37 - AUMENTO DA CAPACIDADE DE VALORIZAÇÃO ORGÂNICA DO TRATAMENTO MECÂNICO E BIOLÓGICO (TMB) DE LEIRIA

DLB N.º 614/22:

A VALORLIS – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. apresentou, no âmbito do Aviso POSEUR -11-2019-26 do Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR) uma candidatura para «Aumento da capacidade de valorização orgânica do tratamento mecânico e biológico de Leiria» com o objetivo específico de tratar os resíduos biodegradáveis de recolha seletiva, candidatura aprovada pelo POSEUR, com financiamento de 85%, e com parecer positivo da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, IP e da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.

Neste âmbito, solicitaram ao Município de Leiria um parecer prévio não vinculativo, através do Registo 72219/21, pelo que, após consulta dos serviços, são apresentados pelo Sr. Vereador Luis Lopes os seguintes considerandos:

Tratando-se de uma nova fileira de resíduos a recolher e a tratar, existirá, como é natural, uma incerteza associada à composição dos resíduos que se irá verificar, facto que é aliás reconhecido nas peças disponibilizadas no contexto da caracterização dos equipamentos previstos para o processo de admissão e tratamento dos biorresíduos a admitir, como é o caso do sistema de remoção da fração de pesados, que poderá vir a ter de ser adaptado à composição que se verificar.

Preendendo-se dispor de uma linha específica de tratamento que receba a fração orgânica proveniente de recolha seletiva, é expetativa da Valorlis, S.A. que a solução apresentada assegure o tratamento de 25.000 toneladas/ano. Da documentação apresentada, combinada com a apresentação efetuada pela Valorlis a 2020/10/19, a instalação pretendida instalar durante 2022, visa a admissão de biorresíduos provenientes dos concelhos servidos pela Valorlis, sendo partilhada com os resíduos provenientes da Valorsul, numa proporção de 50% de cada sistema, ou seja, 12.500 toneladas dos 6 concelhos servidos pela Valorlis.

De acordo com estimativa apresentada nesse âmbito pela Valorlis, para os concelhos por si servidos, estima-se que exista um total de 15.718 toneladas de biorresíduos contidas em 45.720 toneladas de resíduos indiferenciados relativamente ao concelho de Leiria. Estes valores (2018) representam uma proporção de 34,38%. Tendo sido produzidos 47.588 toneladas de resíduos indiferenciados em 2021 no concelho de Leiria, estimam-se em 16.361 toneladas de biorresíduos teoricamente produzidos no concelho de Leiria no transato (2021), sendo o mais recente dado homólogo.

Tomando como realistas estes pressupostos, em teoria, num cenário ótimo de separação de toda a fração de biorresíduos na origem, desviando-os na totalidade da sua integração na fração indiferenciada, o concelho de Leiria teria um potencial de contributo para 65% da capacidade de admissão a tratamento da solução em análise/proposta. Este cenário proporcionaria ao município uma poupança teórica máxima, à tarifa prevista de 50% de incidência, resultando em cerca de €310,036,00/ano, para pressupostos estáveis.

Face ao supra exposto, será inquestionável o interesse do Município associado à importância do sistema em alta dispor de soluções técnicas que proporcionem a operacionalização dos compromissos e meios logísticos também já assumidos pelo Município de Leiria em matéria de biorresíduos, em particular pela possibilidade de um tratamento efetivo e economicamente equilibrado a nível dos investimentos de instalação, operação e manutenção da solução apresentada, onerando os utentes apenas na medida do estritamente necessário, sendo por isso crucial para a eficiência e revisão dos processos assegurar-se transparência e adequada regulação da atividade de tratamento dos biorresíduos. Numa economia ambiental tendencialmente circular, salienta-se a importância da

partilha das saídas do processo com os municípios utilizadores, para conhecimento técnico.

Por outro lado, não sendo realista considerar-se uma eficiência inicial elevada na separação de biorresíduos na origem, nem uma cobertura integral do serviço, importa promover a otimização contínua e conjunta de medidas conducentes à segregação dos biorresíduos na origem por parte dos futuros utentes do serviço, e a ampliação gradual da rede de cobertura municipal em função do acompanhamento de todas as etapas do processo e da análise anual do desempenho dos utilizadores, bem como da capacidade de tratamento disponível e dos eventuais investimentos necessários.

Existindo, por outro lado, conforme já referenciado pela Valorlis, quantidades mínimas para acionamento da unidade dedicada e sendo o Município de Leiria em teoria o concelho com maior contributo quantitativo potencial, poderá esta autarquia ter um papel fundamental na operação, sendo por isso parte particularmente interessada na disponibilidade da unidade dedicada em análise.

Considera-se crucial a realização e disponibilização de relatórios anuais do desempenho da unidade aos municípios utilizadores para que possam acompanhar o desempenho geral, os contributos relativos anuais de cada município, os destinos do produto final, e ser envolvidos ativamente no processo através de reuniões técnicas focadas em todas as etapas operacionais (recolha, entrega, tratamento) e a componente financeira.

Relativamente à operação urbanística, de acordo com a informação da Divisão de Comércio, Serviços e Indústria e sob reserva de pronúncia do Município quanto ao indicado no n.º 2 do artigo 41.º do PDM, propõe-se também a emissão de parecer favorável à realização da operação urbanística submetida à apreciação, devendo o requerente salvaguardar o cumprimento do disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 61.º do referido Decreto-Lei n.º 82/2001, de 13 de outubro, na sua redação atual (Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais), bem como obter os pareceres das entidades externas em função da localização, designadamente a Direção Geral dos Recursos da Defesa Nacional, atento a que a operação urbanística se localiza em zona de servidão da Base Aérea n.º 5.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no âmbito das atribuições nos domínios do ambiente e saneamento básico, conforme previsto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos, emitir parecer favorável de acordo com os considerandos supra apresentados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Daniel Marques** comentou que inicialmente ao ler a proposta apresentada lhe pareceu ser um caminho que deveria ser percorrido, a reciclagem, mas depois de ler todo o conteúdo deste pedido, ficou preocupado, porque a Valorlis, apresentava um pedido do tratamento mecânico na ordem das 25.000 toneladas, mas visava a admissão de resíduos dos Concelhos servidos pela Valorlis, sendo partilhado com os resíduos da Valorsul, numa proporção de 50% cada sistema, ou seja, 12.500 toneladas dos 6 Concelhos servidos pela Valorlis, e o restante dos concelhos servidos pela Valorsul. A Valorsul serve cerca de 1,5 milhões de pessoas e a Valorlis cerca de 300.000, só a Valorsul tratava de 20% da produção dos resíduos de Portugal pelo que considera que a partilha pode não respeitar a proporção e desse modo o Concelho de Leiria vai importar problemas de outros concelhos.

Por outro lado, disse que para resolver os problemas a nível dos resíduos, criavam-se outros problemas no Concelho de Leiria, ou seja iria haver mais transportes a circular, as vias iriam ficar danificadas. Na proposta de deliberação, propõe-se a emissão de parecer favorável onde consta a realização de uma operação urbanística, apesar da operação urbanística não constar da deliberação.

O Senhor **Vereador Daniel Marques** solicitou esclarecimentos e questionou se esta análise estava correta.

O Senhor **Vereador Luís Lopes** explicou que o que estava em causa era também uma melhoria do tratamento de bio resíduos que à data estavam a ser praticamente todos incorporados em aterro não havendo separação.

Mais explicou que já se estava a receber parte daquilo que era tratado pela VALORSUL, por uma questão de proximidade territorial. Neste momento, o que era relevante tal como também constava da proposta de deliberação, o que estava em causa era a valorização orgânica dos bio resíduos, ou seja, que fossem reconvertidos em adubos, fertilizantes e outros e inclusivamente que permitisse ter uma redução dos cheiros que atualmente eram um problema devido a este aumento da capacidade existente.

Disse que o Município estava a trabalhar com estimativas, até para a implementação do projeto Leiria Mais

Verde, que tinha a ver com a recolha seletiva e já com a separação do bio resíduos do resto dos fluxos teve que trabalhar com estimativas e a própria VALORLIS também teve que apresentar estimativas até pela questão do financiamento e dimensionamento desta capacidade de TMB.

Relativamente à operação urbanística, na verdade a área a considerar era aquela que a VALORLIS já ocupava, a infraestrutura em si não irá passar para além dos limites, mas era obrigatório

O Senhor **Vereador Daniel Marques** referiu que não estava contra o tratamento dos resíduos e considerava que era o caminho correto, sendo a sua preocupação o de se trazer problemas de outra empresa - a VALORSUL e de outros territórios, para o território de Leiria, quando já existiam muitos problemas neste domínio. Inicialmente o contrato do território da VALORLIS era de 20 anos ou 25 anos, (não sabia precisar), para ser deslocalizado, mas continuava no concelho de Leiria. E agora, pretendemos trazer mais resíduos, que até poderá ter um aproveitamento económico e nesse especto não está contra essa situação, mas ao trazer resíduos de outros concelhos também se estava a criar outros problemas. A questão da circulação destes resíduos, vai trazer ao Município, encargos com a manutenção das vias, por exemplo, para além dos problemas trazidos às populações.

Por outro lado, a questão urbanística não estava na proposta de deliberação, apenas uma menção, e uma vez que não estavam suficientemente esclarecidos sobre este assunto, os eleitos do PSD votariam contra.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que o acordo entre a Valorlis e a Valorsul não era deste mandato era um acordo antigo, tinha muitos anos de existência da partilha de serviços, a Valorlis colocava em aterro os lixos que vinham da Valorsul, em contrapartida a Valorlis enviava para a Valorsul resíduos para incinerar, uma vez que eles tinham incineradora e a Valorlis não.

Disse que concordava que existiam impactos nas vias provocados pelo transporte dos resíduos, mas não sabia o que seria melhor, mas fora uma decisão da empresa-mãe que era dona das duas empresas, não sendo também da responsabilidade da Câmara Municipal. Foi uma das medidas do Governo aquando da TROIKA vender aquele património e cada vez tinha a opinião que havia setores que não deviam ser alienados.

Por outro lado, a questão do cheiro, no contexto atual nas zonas das imediações da VALORLIS, a matéria orgânica que tinha cheiros mais intensos no aterro provocava mais cheiros, ao retirá-la e ao tratá-la no TMB, reduzir-se-iam os impactos em termos de cheiros. Era um investimento importante e significativo, tinha financiamento de fundos comunitários inerentes a ele e ficava-se com a infraestrutura mais preparada para as questões ambientais.

O Senhor **Vereador Daniel Marques** disse que reconhecia o lado positivo, mas nada garantia que para além da matéria orgânica também se estivesse a importar outro tipo de resíduos, inclusive nada garante que a Valorlis não passasse a tratar uma quota superior dos resíduos da Valorsul. Os resíduos da Valorsul são problema dos concelhos por ela servidos. Contudo, o aproveitamento desta matéria orgânica, fosse para produção de energia ou outro tipo de aproveitamento era um caminho que se tinha de fazer e isso era louvável.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** mencionou que os resíduos não enalteciam o Concelho de Leiria, pelo que se devia ter muita ponderação na receção dos resíduos, lembrando dos resíduos que vieram da Europa, mais concretamente de Itália. E, portanto, devia-se de ter uma política efetiva e que não fosse o Concelho de Leiria a receber a lixeira dos outros. Os eleitos do PSD eram contra os lixos da Europa para o Concelho de Leiria, já o manifestamos, Leiria não podia ser a lixeira dos outros Concelhos.

Mais disse que a população de Leiria foi enganada, porque o aterro em 1999 era para 10 anos e houve ali o cumulativo destes anos todos e continuavam a comprar terrenos, porém agora não tinham terrenos, e ainda assim, queriam continuar a fazer o negócio com o tratamento de resíduos de outros Concelhos, para terem a questão de escala, pelo que a Câmara Municipal tinha que se impor, não queria a ser a lixeira da Europa, nem dos outros Concelhos à volta e a política do PSD ia nesse sentido.

Ponto 38 - Contrato de comodato a celebrar entre a União das Freguesias de Colmeias e Memória e o Município de Leiria para as Instalações do Parque de Resíduos de Colmeias - Retificação da deliberação n.º 330/22

DLB N.º 621/22:

Presente, pelo Senhor Vereador Luís Lopes, a proposta de retificação à minuta de Contrato de comodato a celebrar

entre a União das Freguesias de Colmeias e Memória e o Município de Leiria para as Instalações do Parque de Resíduos de Colmeias, aprovada na reunião de Câmara Municipal de 14 de junho, de acordo com as seguintes alterações:

- Na Cláusula 3.ª, **onde se lê:** «I) Efetuar todas as obras de conservação e manutenção necessárias para o funcionamento do PARQUE DE RESÍDUOS, sem que para tal tenha de obter prévia autorização do Primeiro Outorgante, suportando os respetivos custos;» **deverá ler-se:** «I) Efetuar despesas correntes, relacionadas com conservação e manutenção do PARQUE de Resíduos, que venham a mostrar-se necessárias, sem que para tal tenha de obter prévia autorização do Primeiro Outorgante, suportando os respetivos custos;»

- Eliminar a alínea n) da Cláusula 3.ª;

- A alínea o) da Cláusula 3.ª, passará a considerar-se como alínea n) e terá a seguinte redação: «n) Deter o seguro de responsabilidade civil;»

- A alínea p) da Cláusula 3.ª passará a considerar-se como alínea o);

- No texto da deliberação **onde se lê:** «(...) ao abrigo do disposto nas alíneas ee e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º (...)» **deverá ler-se:** «(...) ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º (...)».

Face ao exposto, **propõe-se** que seja aceite a proposta de retificação à deliberação n.º 330/22, de 14 de junho, de acordo com as alterações supracitadas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**, aceitar a proposta de retificação à deliberação n.º 330/22, de 14 de junho, de acordo com as alterações supracitadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○ ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e vinte e cinco minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
05-08-2022

Assinatura Digital Certificada 2

A Secretária da reunião

Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis
TÉCNICO SUPERIOR
27-07-2022

Assinatura Digital Certificada 1

○■○■○